



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
CASA DE SEMI LIBERDADE DE BLUMENAU
SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PARCERIA

Blumenau - SC, 22 de maio de 2024.

Ofício n.º 00011/2024/SAP/DEASE/CSL05/GP

À Comissão de Monitoramento e Avaliação,

Venho respeitosamente através deste, apresentar respostas aos questionamentos solicitados, através do Ofício n.º GP/DL/0574/2024, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme segue.

Este Supervisor de Gestão de Parceria, passa a informar que alguns dos questionamentos ainda encontram-se pedentes de complementação de resposta da OSC/INECES, pois foram solicitadas informações via e-mail, através do Ofício n.º 00010/2024/SAP/CLS05/GP, a Coordenação da Unidade.

Em relação aos questionamentos passo a informar que:

- O contrato com OSC/INECES, encontra-se vigente, ressaltando-se que trata de um Termo de Colaboração (TC 1403), firmado com o Estado, podendo ser ou não renovado anualmente.

- Este Supervisor de Gestão de Parceria, teve informações que houverem alguns atrasos nos repasses realizados pelo Estado a OSC/INECES, mais que estes foram pagos, não havendo verbas em atraso por parte do Estado com a citada entidade neste momento (doc. em anexo, informações do site: SCTRANSFERÊNCIAS).

- Este Supervisor de Gestão de Parceria, não tem informações no momento de que haja pagamentos em atraso aos funcionários da unidade, informo ainda que pode ter ocorrido atraso no dia do pagamento devido ao atraso no repasse mensal. Ressalta-se também, que este Supervisor de Gestão de Parceria, não possuiu conhecimentos técnicos para afirmar plenamente que todos encargos trabalhista estão sendo pagos em dias e de forma correta. Informo que foram solicitadas mais informações sobre tema a OSC/INECES, através do Ofício n.º 00010/2024/SAP/CLS05/GP.

- No momento, segundo informações colhidas junto a unidade, o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional. Ressalta-se que foram solicitadas mais informações sobre tema a OSC/INECES, através do Ofício n.º 00010/2024/SAP/CLS05/GP.

- O cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos se dá através de relatório mensal emitido pela equipe disciplinar (doc. em anexo). Em relação a escolarização dos reeducandos a aferição ocorre por meio de cadastramento no PIA e no SISE; documentos de matrícula e frequência em instituição formadora. Ressalta-se que foram solicitadas mais informações sobre tema a OSC/INECES, através do Ofício n.º 00010/2024/SAP/CLS05/GP.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,

Michel Luis da Costa
Supervisor de Gestão de Parceria

À
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria n.º333/2022/GABSA/SAP e
Portaria n.º348/2023/GABSA/SAP



Assinaturas do documento



Código para verificação: **20P8TD4B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL LUIS DA COSTA (CPF: 038.XXX.959-XX) em 22/05/2024 às 11:57:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2019 - 10:58:50 e válido até 11/04/2119 - 10:58:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF8yMFA4VEQ0Qg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **20P8TD4B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
CASA DE SEMILIBERDADE DE BLUMENAU
SUPERVISOR DE GESTÃO DE PARCERIA

Blumenau - SC, 20 de maio de 2024.

Ofício n.º 00010/2024/SAP/DEASE/CSL05/GP

Senhor(a) Coordenador(a),

Venho respeitosamente através deste solicitar-lhe informações, conforme segue:

Senhor(a) coordenador(a), venho por meio deste, informar que chegou ao DEASE, alguns questionamentos realizados pelo Deputado Delegado Egidio Ferrari, entres eles:

- **Se há pagamento em atraso aos funcionários;**
- **Se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional;**
- **Como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.**

Diante disso, solicito informações **se há pagamento em atraso aos funcionários; se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional; como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.**

Por fim, fixo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das respostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocam-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Michel Luis da Costa
Supervisor de Gestão de Parceria

À Senhora Coordenadora
Clarice de Oliveira da Luz
Casa de Semiliberdade
Blumenau/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W70I3U1E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHEL LUIS DA COSTA (CPF: 038.XXX.959-XX) em 22/05/2024 às 11:58:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2019 - 10:58:50 e válido até 11/04/2119 - 10:58:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF9XNzBJM1UxRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **W70I3U1E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Re: Ofício solicitando informações sobre questionamentos realizados pelo Deputado Delegado Egidio...

De:

Para: michelcosta82@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício solicitando informações sobre questionamentos realizados pelo Deputado Delegado Egidio...

Enviada em: 20/05/2024 | 14:27

Recebida em: 20/05/2024 | 14:27

Recebido.

Em seg., 20 de mai. de 2024 às 13:51, michelcosta82@bol.com.br <michelcosta82@bol.com.br> escreveu:

Boa tarde Clarice!

Segue em anexo, ofício solicitando informações sobre questionamentos realizados pelo Deputado Delegado Egidio Ferrari.

Fixo prazo de 15 dias para resposta.

Att Michel L. da Costa
Supervisor de Gestão de Parceria

--

Clarice de Oliveira da Luz

Coordenadora da Semiliberdade de Blumenau

e-mail: semiliberdade.blumenau@gmail.com

fone: (47) 3041-9069

INFORMAÇÃO RETIRADA DO SITE:<https://consultas.sctransferencias.cge.sc.gov.br/transferenciadetalhe/2020TR001410>**Repasses**

Parcela	Empenho	Fonte	Grupo Despesa	Liquidação	Data Repasse	Valor (R\$)
1	2020NE003526	100	Despesa Corrente	2020NL088091	11/11/2020	98.820,00
2	2020NE003526	100	Despesa Corrente	2020NL096468	07/12/2020	111.395,00
3	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL004436	25/01/2021	98.820,00
4	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL005708	11/02/2021	98.820,00
5	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL013335	11/03/2021	98.820,00
6	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL023208	13/04/2021	99.820,00
7	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL031694	14/05/2021	98.820,00
8	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL042026	21/06/2021	98.820,00
9	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL049738	20/07/2021	98.820,00
10	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL058454	20/08/2021	98.820,00
11	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL069798	27/09/2021	135.545,00
12	2021NE000139	100	Despesa Corrente	2021NL078633	20/10/2021	98.820,00
13	2021NE004030	111	Despesa Corrente	2021NL093114	22/11/2021	98.820,00
14	2021NE004030	111	Despesa Corrente	2021NL104261	17/12/2021	111.395,00
15	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL006026	01/02/2022	98.820,00
16	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL010277	21/02/2022	98.820,00
17	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL020717	25/03/2022	98.820,00
18	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL028070	20/04/2022	99.820,00
19	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL041076	20/05/2022	98.820,00
20	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL053220	20/06/2022	98.820,00
21	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL063540	20/07/2022	98.820,00
22	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL076327	22/08/2022	98.820,00
23	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL094071	30/09/2022	135.545,00

Parcela	Empenho	Fonte	Grupo Despesa	Liquidação	Data Repasse	Valor (R\$)
24	2022NE000414	100	Despesa Corrente	2022NL104410	20/10/2022	98.820,00
25	2022NE004662	100	Despesa Corrente	2022NL114603	21/11/2022	109.591,38
26	2022NE004662	100	Despesa Corrente	2022NL124273	20/12/2022	123.537,05
27	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL003330	30/01/2023	109.591,38
28	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL014003	27/02/2023	109.591,38
29	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL022067	30/03/2023	109.591,38
30	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL033639	28/04/2023	110.700,38
31	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL039050	22/05/2023	109.591,38
32	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL058273	20/06/2023	109.591,38
33	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL069617	20/07/2023	109.591,38
34	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL080247	06/09/2023	109.591,38
35	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL092528	29/09/2023	150.319,41
36	2023NE000249	500	Despesa Corrente	2023NL103395	30/10/2023	109.591,38
37	2023NE004152	500	Despesa Corrente	2023NL122531	11/12/2023	109.591,38
38	2023NE004152	500	Despesa Corrente	2023NL130688	20/12/2023	123.537,05
39	2024NE000154	500	Despesa Corrente	2024NL005476	31/01/2024	109.591,38
40	2024NE000154	500	Despesa Corrente	2024NL011447	29/02/2024	109.591,38
41	2024NE000154	500	Despesa Corrente	2024NL025344	27/03/2024	109.591,38
42	2024NE000154	500	Despesa Corrente	2024NL029267	30/04/2024	110.700,38
43	2024NE000154	500	Despesa Corrente	2024NL040257	20/05/2024	109.591,38
TOTAL						4.625.353,59

PORTARIA nº 2864/GABS/SAP/2023 de 27/10/2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.099, de 11/09/2023, e de acordo com o Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 1860/2022, e com fulcro no processo SAP 00118365/2023, RESOLVE, a contar de 03/10/2023: * **DESIGNAR**, de acordo com Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **WELLINTON DOS SANTOS LIMA**, matrícula 0972546601, para ocupar a função de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO PENAL NORTE DA SR03DPP (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE DPP), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar nº 774/2021 c/c o Decreto nº 1731/2022.

JOANA MAHFUZ VICINI
 Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 948004

PORTARIA Nº 2873/GABS/SAP/2023 de 27/10/2023.
A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE 22.099 de 11/09/2023 e com fulcro no processo SAP 00129813/2023, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o (a) servidor (a) **ROBSON ANDRE PESSOA DA SILVA**, matrícula: 0974170402, admitido em caráter temporário no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO da PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECO, com efeitos a contar de 01/11/2023.

JOANA MAHFUZ VICINI
 Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 947948

PORTARIA Nº 2871/GABS/SAP/2023 de 27/10/2023.
A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro na Portaria nº 144/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.215, de 05/03/2020 e no processo SAP 00104500/2023, resolve:
SUBSTITUIR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **JUCELI SARTOR COMIN**, matrícula 0384032801, pelo servidor **MURILO DE SOUZA ALEXANDRE**, matrícula 0972308001, como Ordenador Primário, e o servidor **RODRIGO FERREIRA VIANA**, matrícula 0381284701, como Ordenador Secundário da conta bancária voltada à gestão e movimentação de numerários dos presos do (a) PRESIDIO REGIONAL DE CRICIUMA, designados pela Portaria nº 0346/GABS/SAP/2022, publicada no DOE 21.766, de 09/05/2022.

JOANA MAHFUZ VICINI
 Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 947941

PORTARIA Nº 2876/GABS/SAP/2023 de 30/10/2023.
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o **Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Artigo 5º, inciso XV e Artigo 30 do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, resolvem e no processo SAP 00051337/2023, resolve:
SUBSTITUIR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6.745/1985, o servidor **ARTUR MARQUES**, matrícula 0352290302, pelo servidor **JULIANO DE SOUZA**, matrícula 0383862501, na COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE para compor o quadro de docentes da ACAPS, designado pela Portaria nº 1489/GABS/SAP/2023, publicada no DOE 22.016, de 11/05/2023.

CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES
 Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

JOÃO PAULO FERNANDES DE SOUSA
 Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa
 Cod. Mat.: 948021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/SAP
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA LABORAL 2023/TN1194 – PARCEIRO PÚBLICO/ESTADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP, com o Departamento de Polícia Penal e **PARCEIRO PÚBLICO/MUNICÍPIO:**

MUNICÍPIO DE PRINCESA. OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA LABORAL tem por objeto a disponibilização de 06 vagas de trabalho, proporcionando a oferta de atividade laboral externa remunerada e ressocialização aos presos do Presídio Regional de São José do Cedro. **DATA:** 27 de outubro de 2023. **VIGÊNCIA:** início a partir da data de início das atividades laborais e término em 60 meses sem prejuízo de eventual prorrogação. **SIGNATÁRIOS: CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, pela SAP, **JOÃO MANOEL DOS SANTOS**, pelo Fundo, **EDILSON MIGUEL VOLKWEI**, pela Prefeitura. Florianópolis, 31 de outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948034

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/TR1404 celebrado com a Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social visando atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Joaçaba. VIGÊNCIA:** pelo período de 12 meses, com o início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitando ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses desde que devidamente justificado. **DOS RECURSOS: Valor total de R\$ 1.635.287,62** (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais, e sessenta e dois centavos). **DATA:** 27 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Antônio Gonçalves Alves, pela SAP, Sr. Joel de Jesus França, pelo DEASE e Sr. Juvenal José Barbosa, pela entidade. Florianópolis, 31 de outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948040

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/TR1405 celebrado com a Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social visando atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Joinville. VIGÊNCIA:** pelo período de 12 meses, com o início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitando ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses desde que devidamente justificado. **DOS RECURSOS: Valor total de R\$ 2.162.277,72** (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos). **DATA:** 27 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Antônio Gonçalves Alves, pela SAP, Sr. Joel de Jesus França, pelo DEASE e Sr. Juvenal José Barbosa, pela entidade. Florianópolis, 31 de Outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948041

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/TR1410 celebrado com o Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – **INECES** visando atendimento de internação provisória – Semiliberdade na região de **Blumenau. VIGÊNCIA:** pelo período de 12 meses, com o início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitando ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses desde que devidamente justificado. **DOS RECURSOS: havendo reajuste no valor total de R\$ 1.370.879,26** (um milhão trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais, e vinte e seis centavos). **DATA: Florianópolis, 27 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS:** Sr. **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, pela SAP, Sr. **JOEL DE JESUS FRANÇA**, pelo DEASE e Sr. **JUVENAL JOSÉ BARBOSA**, pela entidade. Florianópolis, 31 de Outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948042

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/TR1431 celebrado com o Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – **INECES** visando atendimento de internação provisória – Semiliberdade na região de **Caçador. VIGÊNCIA:** pelo período de 12 meses, com o início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitando ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses desde que devidamente justificado. **DOS RECURSOS: Valor total de R\$ 1.421.981,98** (um milhão quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais, e noventa e oito centavos). **DATA: Florianópolis, 27 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS:** Sr. **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, pela SAP, Sr. **JOEL DE JESUS FRANÇA**, pelo DEASE e Sr. **JUVENAL JOSÉ BARBOSA**, pela entidade. Florianópolis, 31 de Outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948043

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2020/TR1407 celebrado com a Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social visando atendimento de internação provisória – CASEP na região de **Curitibanos. VIGÊNCIA:** pelo período de 12 meses, com o início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitando ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses desde que devidamente justificado. **DOS RECURSOS: Valor total de R\$ 1.860.020,35** (um milhão, oitocentos e sessenta mil, vinte reais e trinta e cinco centavos). **DATA:** 27 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Carlos Antônio Gonçalves Alves, pela SAP, Sr. Joel de Jesus França, pelo DEASE e Sr. Juvenal José Barbosa, pela entidade. Florianópolis, 31 de outubro de 2023.

Cod. Mat.: 948038

AGRICULTURA

RESOLUÇÃO nº 23/2023/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para desenvolvimento da segunda etapa do Programa: Monitoramento da incidência da cigarrinha-do-milho e da infectividade do inseto-vetor com fitopatógenos e avaliação de estratégias de manejo do patossistema do complexo dos enfezamentos- Programa Monitora Milho SC. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001 e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 23 de outubro de 2023, **Considerando a Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, que estabelece a pesquisa agropecuária, o planejamento e informação agrícola e a defesa sanitária animal e vegetal como instrumentos da política de desenvolvimento rural do estado de Santa Catarina; a Lei nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 727, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências; que a Epagri tem por objetivo executar políticas de geração e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira, socioeconômica e de assistência técnica e extensão rural e promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária, da pesca e dos meios rural e pesqueiro do Estado; que compete à Fapesc apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da Fapesc aprovado pelo Decreto 965/2012; o aumento da incidência de cigarrinha-do-milho e do complexo de enfezamentos na cultura do milho em Santa Catarina a partir da safra 2020/2021, com impactos significativos na produtividade e produção desse cereal; a necessidade de se estabelecer medidas proativas de modo a mitigar o impacto desse patossistema na produtividade do milho e o reflexo na oferta desse cereal; a necessidade de se dispor de ferramentas de acompanhamento de lavouras e da evolução das populações do inseto-vetor e de insetos infectivos com as bactérias e o vírus que fazem parte do complexo de enfezamentos dentro dessas populações, por meios de análise moleculares laboratoriais, assim como da progressão do problema no Estado; a necessidade de racionalizar o controle químico por meio de um “sistema de alerta” e estimular a adoção de medidas integradas de manejo em um contexto regionalizado; a necessidade de manutenção e alimentação com informações do aplicativo “Monitora Milho SC” para divulgação dos resultados ao agricultor e demais interessados, auxiliando a tomada de decisão de manejo da cultura do milho frente ao referido patossistema; a escassez de matéria prima para suprimento das cadeias de proteína animal do estado em constante crescimento, a necessidade de fortalecer a economia agrícola de Santa Catarina; as parcerias institucionais firmadas para desenvolvimento do projeto no âmbito do estado de Santa Catarina; os Termos de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 016/2020 e Nº 005/2020, sendo o primeiro celebrado entre a Fapesc e a Epagri e o segundo entre Fapesc e SAR, no âmbito do Programa Interinstitucional de Fomento a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que atendam às demandas da Sociedade Catarinense, e que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio a políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina; **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a segunda fase do Programa: **Monitoramento da incidência da cigarrinha-do-milho e da infectividade do inseto-vetor com fitopatógenos e avaliação de estratégias de manejo do patossistema do complexo dos en-****



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

**RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO
OBJETO DA
CASA DE SEMILIBERDADE DE
BLUMENAU DE JANEIRO/2024**



Relatório Parcial de Execução do Objeto - OSC

Em atendimento ao art. 51 do Decreto nº1.196/17 e Anexo VII da IN nº TC14/12 inciso 1

OSC: INECES - Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social
Unidade: Casa de Semiliberdade de Blumenau
Termo de Colaboração: 2020/TR/1410
Período de Execução: janeiro/2024
Valor Repassado no Período: R\$ 109.591,38

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA:

Executar ações de gestão de unidade prestando atendimento a adolescentes do sexo masculino aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade; oferecendo uma intervenção integral aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, através de processos pedagógicos, socioterapêuticos, sistêmicos, reflexivos, eficazes na abordagem das problemáticas, possibilitando a ressocialização, a construção e execução de um projeto de vida. Esse projeto tem por finalidade elucidar as diretrizes adotadas pelo Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES na condução da gestão das Unidades de internação, internação provisória e semiliberdades que realizam as medidas socioeducativas. A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no artigo 120, determinada judicialmente em razão de ato infracional cometido por adolescente em conflito com a lei, pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentes de autorização judicial.



REGISTROS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS

1. QUADRO DE VAGAS

SOCIOEDUCANDO	IDADE	ACOLHIMENTO	COMARCA	DESACOLHIMENTO
A. K. dos S. R.	18 a	02/06/2023	Jaraguá do Sul/SC	XXX
E. M. C.	17 a	21/06/2023	Balneário/SC	XXX
F. de M. S.	17 a	21/09/2023	Rio do Sul/SC	XXX
F. S. J.	16 a	18/10/2023	Joinville/SC	XXX
V. D. P. R.	19 a	31/10/2023	Blumenau/SC	XXX
E. F. da S.	19 a	24/11/2023	Blumenau/SC	XXX
T. D. P.	17 a	28/11/2023	Biguaçu/SC	30/01/2024
V. G. M. M.	18 a	22/12/2023	Blumenau/SC	XXX
V. C. de S.	19 a	04/01/2024	Blumenau/SC	XXX
G. C. B.	19 a	12/01/2024	Rio Negrinho	XXX
E. V. F.	17 a	12/01/2024	Blumenau/SC	XXX
D. dos S. G.	17 a	16/01/2024	Blumenau/SC	XXX
I. L. P. M.	17 a	30/01/2024	São José/SC	XXX

Dentre esse total, configurou-se 05 acolhimentos e 01 desacolhimentos. Assim, o mês foi finalizado com 12 vagas preenchidas.

ETNIAS		
BRANCO	PARDO	PRETO
10	02	00

2. EQUIPE TÉCNICA

- **Estudo de Caso:** Metodologia de trabalho utilizada pelos técnicos para discutir, estudar e aprofundar o conhecimento sobre a vida dos socioeducandos e suas famílias, através de registro dos prontuários, relatos obtidos por meio de atendimentos individuais, leituras de pastas técnicas, diários socioterapêuticos, grupos socioterapêuticos e estudos de caso com a equipe de segmento, verificação do processo e demais atividades pedagógicas e terapêuticas oferecidas pela Instituição, para produção de encaminhamentos e demandas a serem concretizadas.

TRIAGEM			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
ESTUDO DE CASO	00	00	00



TRIAGEM	00	04	04
TOTAIS	00	04	04

- **Atendimentos Técnicos Individuais:** Atendimentos realizados pelos técnicos aos socioeducandos com o objetivo de desenvolver o instrumental de cada profissional técnico Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo/Saúde que atua na Unidade. É uma metodologia de trabalho que visa desenvolver o adolescente e se volta também para o cumprimento das Med.
- **Reuniões Multiprofissionais:** As reuniões de Equipe Técnica e Coordenação acontecem semanalmente com registro em Ata, assim como as reuniões multiprofissionais que acontecem mensalmente para discussão de assuntos internos, para melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades.
- **Relatório de Produtividade Técnica:** Relatórios periódicos a serem enviados mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais contemplam informações relativas ao atendimento socioeducativo, tais como: capacidade, encaminhamentos à rede, progressões, ocorrências e demais atividades solicitadas em instrumento específico.
- **Elaboração, execução e revisão do PIA:** Consiste no instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, cujo prazo legal para confecção e apresentação ao Poder Judiciário se dá em 45 dias, contados a partir da data de acolhimento para o cumprimento da Medida de Semiliberdade. Sempre é importante lembrar que o PIA pode ser revisto a qualquer tempo, de acordo com o disposto em lei.
- **Elaboração de Relatórios Enviados ao Judiciário:** Consiste no instrumento multidisciplinar que se apresenta ao Sistema de Justiça sobre o desenvolvimento do
- Socioeducando no cumprimento da sua medida, com um meio de subsidiar ao Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público sobre o adolescente, sua trajetória de vida, contexto social e principalmente condições de execução e aplicação da mesma.



RELATÓRIOS			
	PEDAGÓGICO	PSICOLÓGICO	SOCIAL
PIA	00	01	01
RELATÓRIOS 45DIAS/ INFORMATIVO/BIMESTRAIS	00	03	03
MENSAL/ANUAL/INTERNOS	00	02	02
TOTAIS	00	06	06

- **Alimentação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo:** No SISE e SIPIA devem estar disponíveis todas as informações atualizadas referentes aos socioeducandos, desde seus dados pessoais, familiares, processuais e escolares bem como todo o atendimento prestado pelas equipes.

EVOLUÇÕES			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
SIPIA	00	00	00
SISE	00	13	27
TOTAIS	00	13	27

- **Medida de Ajuste Disciplinar (MAD):** Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais não é pertinente a instauração da CAD - Comissão de Avaliação Disciplinar. Poderá ser utilizado quando o socioeducando comete recorrentes infrações médias e leves, devendo a Unidade fazer a intervenção. As definições para sua execução estão descritas no manual do socioeducando. A MAD propõe uma metodologia retificadora, a qual requer a participação do adolescente envolvido, representante da equipe técnica, representante dos educadores e a coordenação da Unidade. Orienta-se a participação de algum representante familiar e/ou responsável.

APLICAÇÃO MAD			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
TOTAIS	00	00	00

- **Roda de Conversa Semanal:** Atividade em grupo cujos socioeducandos da Unidade sentam em roda na qual são levadas questões da equipe profissional e socioeducandos, com o objetivo de conversar e dirimir eventuais conflitos. É uma atividade obrigatória, onde todos os socioeducandos têm voz. Constitui-se como um



espaço de escuta, a construção e resolução coletiva de problemas oriundos na Unidade. Deve ser realizado registro com lista de presença e assinatura dos participantes. Deverá ser enviado junto ao Relatório Diário.

- **Atividades em Grupo:** Metodologia de trabalho a ser realizada pelos profissionais da Unidade, periodicamente, visando atender aos requisitos e conteúdo definidos pela resolução do Sinase (2006), Ecriad, Lei do Sinase (2012) e demais temas propostos pela comunidade socioeducativa.
- **Alinhamento Semanal:** Grupo Operativo, Conservatória de Projeção, Interativo e Dinâmico – desenvolvido semanalmente como proposta de reflexão para encontrar novas perspectivas de vida pela opção de um projeto diferente. Identificação das seguranças a partir das expectativas com relação ao projeto de vida fora da Unidade.
- **Articulação com a Rede Externa:** Os profissionais Técnicos da Unidade deverão se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até o seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e uma comunicação permanente com os mesmos. (Sinase, 2006).
- **Acompanhamento de atendimento Remoto Semanal:** Atenção voltada aos socioeducandos que permanecem em suas residências amparados pela “Portaria 2, de 06 de julho de 2020”.

ATENDIMENTOS REMOTOS			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
MENSAGEM DE WHATSAPP	00	16	20
LIGAÇÕES REDE EXTERNA	00	04	00
LIGAÇÕES PARA FAMÍLIA/ SOCIOEDUCANDO	00	00	02
VÍDEO CHAMADO	00	00	00
TOTAIS	00	20	22

2.1 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPO DE SAÚDE INTEGRAL E SAÚDE MENTAL



- Acompanhamento aos socioeducandos mantidos na unidade: Foi realizado em janeiro um total de 25 atendimentos técnicos.
- Foram realizados neste mês 15 atendimentos de saúde, entre consultas clínicas, exames, vacinas e procedimentos de enfermagem.
- Verificação das condições de saúde: Neste mês, 01 (um) socioeducando esteve contaminado pelo vírus da COVID.
- **Diário das emoções:** Descrição particularizada das emoções e comportamentos que o socioeducando possa expressar nas diferentes formas de desenho, letra de música, poesia, sentimentos interiores que prefere trabalhar de maneira mais reservada. É-lhe possibilitado aprofundar os aspectos de sua individualidade, de forma livre, para que seja valorizada a sua cultura, de maneira que se possam aproveitar tais instrumentos para ressignificação e ampliação da construção da sua personalidade.

2.2 ATIVIDADES DO CAMPO SOCIAL:

- Acompanhamento aos socioeducandos na unidade: Foi realizado em dezembro um total de 33 atendimentos técnicos.
- Expedição de Documentos pessoais, sendo 02 Identidade, 03 Fotos 3X4 e 01 Vale Transporte.
- Visitas virtuais realizadas do socioeducando para família, o total foram 22 contatos.
- Ligações dos adolescentes para os familiares no total foram 05 ligações. Ainda foram realizadas 20 trocas de mensagens pela equipe técnica para familiares.
- Realização de Visitas Familiar na Unidade, total de 03 visitas.
- Realização de 02 Visitas Domiciliar pela equipe técnica.
- Agendamento de visitas, e confecção de 09 documentos de Saídas Externa dos Socioeducandos para a casa da família.
- Pedido de Passagens de ônibus (04).
- Acompanhamento no mercado formal de trabalho (2).
- Acompanhamento das Condições Familiares quanto à questão de emprego, documentação, moradia, atualização de endereço.
- Articulação em rede CRAS, CREAS e Secretaria da Assistência Social.



2.3 ATIVIDADES DO CAMPO PEDAGOGIA:

Grau de Escolarização na Unidade – Solicitação de declaração e histórico escolar e matrícula em instituição regular de ensino: O socioeducando deverá ser atendido pelo pedagogo da Unidade, de modo que seja feito o levantamento de suas experiências escolares, proporcionando à equipe técnica o conhecimento aprofundado do adolescente e sua relação com processos escolares, e para que seja encaminhado para o procedimento adequado em relação à escolarização, sejam eles: alfabetização, incentivo de retorno à escola (para os adolescentes evadidos do ambiente escolar), ou continuidade dos estudos (para os adolescentes que estavam matriculados quando foram apreendidos, ou dos que ingressaram através da progressão de medida). Neste mês de dezembro, foram matriculados: 00 jovens.

- **Cronograma e Planilhas de organização interna:** Semanalmente, as planilhas e o cronograma interno são elaborados e organizados, contudo, sendo flexível o replanejamento, conforme necessidades que surjam no decorrer da rotina.

CRONOGRAMAS	
CRONOGRAMA SEMANAL	00
CRONOGRAMA DE AULA	00
CRONOGRAMA DE TRABALHO	01
CRONOGRAMA DE LIMPEZA/LAVAÇÃO ROUPAS	01
TOTAIS	02

3. EDUCADORES SOCIAIS:

- **Relatório Diário:** Aborda todo o cotidiano da Unidade no período de 24 horas (Livro Plantão). Deverá conter informações relativas às atividades externas de lazer, de saúde, educação e de cidadania, de alimentação, atividades pedagógicas e de grupos, atendimentos técnicos, eventuais ocorrências, servidores em serviço, visitas institucionais e familiares, bem como, demais informações detalhadas em formulário próprio.
- **Formulário de Desempenho dos Socioeducandos:** Os socioeducandos deverão ser avaliados diária e semanalmente sobre seu desempenho no cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Tais avaliações contribuem para a análise



e Estudo de Caso da equipe técnica, na progressão, manutenção ou regressão dos adolescentes nas fases de atendimento.

4. OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

4.1 OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES:

Vale ressaltar que as oficinas:

- **Gestão de Agronegócios**
- **Gestão de Qualidade**
- **Assistente Logística**
- **Programação Android**

Que estão no plano anual de trabalho não estão sendo executadas devido problemas com a plataforma das referidas, pois as mesmas são ministradas de forma virtual, cabe destacar que estão sendo feitas readequações ao plano de trabalho com relação as referidas oficinas.

4.2 ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

- **Ação: LIMPEZA DIÁRIA INTERNA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Produtos de limpeza.

Participantes: Todos os socioeducandos.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: através de incentivo, os educadores apresentam as matérias e direcionam a limpeza conforme necessidade e planejamento.

Motivo: Os socioeducandos têm a possibilidade de aprender as atividades básicas de higiene e cuidados com a casa e também com os ambientes compartilhados.





- **Ação: ATIVIDADE ESPORTIVA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Bola de futebol.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Educador Social

Como: Na quadra de areia da unidade os socioeducandos realizaram, jogo de futebol, alongamentos, circuitos esportivos e caminhadas.

Motivo: A atividade física produz substâncias capazes de reduzir a pressão arterial por até 24 horas, diminuindo o risco de complicações e agravamento de doenças cardiovasculares, como acidente vascular encefálico, infarto e doença arterial obstrutiva periférica. Interação dos socioeducandos com momentos de descontração e entretenimento bem como atividade esportiva e funcional para uma melhor qualidade de vida dos mesmos.



- **Ação: ATIVIDADE DE ORIGAMI**

Data: Semanalmente

Materiais Utilizados: Papel A4.

Participantes: 10 Socioeducandos.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: Foi entregue aos socioeducandos, folhas de papeis para que pudessem usar e desenvolver sua criatividade para a realização do origami.

Motivo: Os benefícios do origami para quem aprecia essa atividade estão muito além da beleza artística das obras obtidas. Fazer origamis é mais que ocupar o tempo dedicando-se a um novo hobby interessante, é também um momento oportuno para cuidar da própria saúde. FONTE: Cursos CPT

- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 25/01/2024

Materiais Utilizados: Bíblia e violão

Participantes: 12 socioeducandos.

Executor da atividade: Voluntários Igreja Mevam

Como: Os socioeducandos realizaram louvores, leitura bíblica e oração.



Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.



*“Somos o que pensamos. Tudo o que somos surge com nossos pensamentos.
Com nossos pensamentos, fazemos o nosso mundo.”
(Albert Einstein)*

Nicoli S. Rocha

Nicoli Samara da Rocha
Assistente Social – CRESS 12/6684

Pâmela C. Scherer

Pâmela Cristina Scherer
Psicóloga - CRP 12/15952

Emissão: 20/02/2024

Assinatura/carimbo do
Responsável Legal da OSC



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

**RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO
OBJETO DA
CASA DE SEMILIBERDADE DE
BLUMENAU DE FEVEREIRO/2024**



Relatório Parcial de Execução do Objeto - OSC

Em atendimento ao art. 51 do Decreto nº1.196/17 e Anexo VII da IN nº TC14/12 inciso 1

OSC: INECES - Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social
Unidade: Casa de Semiliberdade de Blumenau
Termo de Colaboração: 2020/TR/1410
Período de Execução: fevereiro/2024
Valor Repassado no Período: R\$ 109.591,38

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA:

Executar ações de gestão de unidade prestando atendimento a adolescentes do sexo masculino aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade; oferecendo uma intervenção integral aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, através de processos pedagógicos, socioterapêuticos, sistêmicos, reflexivos, eficazes na abordagem das problemáticas, possibilitando a ressocialização, a construção e execução de um projeto de vida. Esse projeto tem por finalidade elucidar as diretrizes adotadas pelo Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES na condução da gestão das Unidades de internação, internação provisória e semiliberdades que realizam as medidas socioeducativas. A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no artigo 120, determinada judicialmente em razão de ato infracional cometido por adolescente em conflito com a lei, pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentes de autorização judicial.



REGISTROS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS

1. QUADRO DE VAGAS

SOCIOEDUCANDO	IDADE	ACOLHIMENTO	COMARCA	DESACOLHIMENTO
A. K. dos S. R.	18 a	02/06/2023	Jaraguá do Sul/SC	XXX
E. M. C.	17 a	21/06/2023	Balneário/SC	XXX
F. de M. S.	17 a	21/09/2023	Rio do Sul/SC	02/02/2024
F. S. J.	16 a	18/10/2023	Joinville/SC	XXX
V. D. P. R.	19 a	31/10/2023	Blumenau/SC	XXX
E. F. da S.	19 a	24/11/2023	Blumenau/SC	XXX
V. G. M. M.	18 a	22/12/2023	Blumenau/SC	XXX
V. C. de S.	19 a	04/01/2024	Blumenau/SC	XXX
G. C. B.	19 a	12/01/2024	Rio Negrinho	XXX
E. V. F.	17 a	12/01/2024	Blumenau/SC	XXX
D. dos S. G.	17 a	16/01/2024	Blumenau/SC	XXX
I. L. P. M.	17 a	30/01/2024	São José/SC	XXX
R. F. A	20 a	13/02/2024	Criciúma/SC	XXX

Dentre esse total, configurou-se 01 acolhimentos e 01 desacolhimentos. Assim, o mês foi finalizado com 12 vagas preenchidas.

ETNIAS		
BRANCO	PARDO	PRETO
10	02	00

2. EQUIPE TÉCNICA

- **Estudo de Caso:** Metodologia de trabalho utilizada pelos técnicos para discutir, estudar e aprofundar o conhecimento sobre a vida dos socioeducandos e suas famílias, através de registro dos prontuários, relatos obtidos por meio de atendimentos individuais, leituras de pastas técnicas, diários socioterapêuticos, grupos socioterapêuticos e estudos de caso com a equipe de segmento, verificação do processo e demais atividades pedagógicas e terapêuticas oferecidas pela Instituição, para produção de encaminhamentos e demandas a serem concretizadas.



TRIAGEM			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
ESTUDO DE CASO	00	01	01
TRIAGEM	00	01	01
TOTAIS	00	02	02

- **Atendimentos Técnicos Individuais:** Atendimentos realizados pelos técnicos aos socioeducandos com o objetivo de desenvolver o instrumental de cada profissional técnico Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo/Saúde que atua na Unidade. É uma metodologia de trabalho que visa desenvolver o adolescente e se volta também para o cumprimento das Med.
- **Reuniões Multiprofissionais:** As reuniões de Equipe Técnica e Coordenação acontecem semanalmente com registro em Ata, assim como as reuniões multiprofissionais que acontecem mensalmente para discussão de assuntos internos, para melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades.
- **Relatório de Produtividade Técnica:** Relatórios periódicos a serem enviados mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais contemplam informações relativas ao atendimento socioeducativo, tais como: capacidade, encaminhamentos à rede, progressões, ocorrências e demais atividades solicitadas em instrumento específico.
- **Elaboração, execução e revisão do PIA:** Consiste no instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, cujo prazo legal para confecção e apresentação ao Poder Judiciário se dá em 45 dias, contados a partir da data de acolhimento para o cumprimento da Medida de Semiliberdade. Sempre é importante lembrar que o PIA pode ser revisto a qualquer tempo, de acordo com o disposto em lei.
- **Elaboração de Relatórios Enviados ao Judiciário:** Consiste no instrumento multidisciplinar que se apresenta ao Sistema de Justiça sobre o desenvolvimento do



- Socioeducando no cumprimento da sua medida, com um meio de subsidiar ao Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público sobre o adolescente, sua trajetória de vida, contexto social e principalmente condições de execução e aplicação da mesma.

RELATÓRIOS			
	PEDAGÓGICO	PSICOLÓGICO	SOCIAL
PIA	00	01	01
RELATÓRIOS 45DIAS/ INFORMATIVO/BIMESTRAIS	00	01	01
MENSAL/ANUAL/INTERNOS	00	01	01
TOTAIS	00	03	03

- **Alimentação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo:** No SISE e SIPIA devem estar disponíveis todas as informações atualizadas referentes aos socioeducandos, desde seus dados pessoais, familiares, processuais e escolares bem como todo o atendimento prestado pelas equipes.

EVOLUÇÕES			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
SIPIA	00	00	00
SISE	00	12	23
TOTAIS	00	12	23

- **Medida de Ajuste Disciplinar (MAD):** Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais não é pertinente a instauração da CAD - Comissão de Avaliação Disciplinar. Poderá ser utilizado quando o socioeducando comete recorrentes infrações médias e leves, devendo a Unidade fazer a intervenção. As definições para sua execução estão descritas no manual do socioeducando. A MAD propõe uma metodologia retificadora, a qual requer a participação do adolescente envolvido, representante da equipe técnica, representante dos educadores e a coordenação da Unidade. Orienta-se a participação de algum representante familiar e/ou responsável.

APLICAÇÃO MAD			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
TOTAIS	00	00	00



- **Roda de Conversa Semanal:** Atividade em grupo cujos socioeducandos da Unidade sentam em roda na qual são levadas questões da equipe profissional e socioeducandos, com o objetivo de conversar e dirimir eventuais conflitos. É uma atividade obrigatória, onde todos os socioeducandos têm voz. Constitui-se como um espaço de escuta, a construção e resolução coletiva de problemas oriundos na Unidade. Deve ser realizado registro com lista de presença e assinatura dos participantes. Deverá ser enviado junto ao Relatório Diário.
- **Atividades em Grupo:** Metodologia de trabalho a ser realizada pelos profissionais da Unidade, periodicamente, visando atender aos requisitos e conteúdo definidos pela resolução do Sinase (2006), Ecriad, Lei do Sinase (2012) e demais temas propostos pela comunidade socioeducativa.
- **Alinhamento Semanal:** Grupo Operativo, Conservatória de Projeção, Interativo e Dinâmico – desenvolvido semanalmente como proposta de reflexão para encontrarmos novas perspectivas de vida pela opção de um projeto diferente. Identificação das seguranças a partir das expectativas com relação ao projeto de vida fora da Unidade.
- **Articulação com a Rede Externa:** Os profissionais Técnicos da Unidade deverão se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até o seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e uma comunicação permanente com os mesmos. (Sinase, 2006).
- **Acompanhamento de atendimento Remoto Semanal:** Atenção voltada aos socioeducandos que permanecem em suas residências amparados pela “Portaria 2, de 06 de julho de 2020”.

ATENDIMENTOS REMOTOS			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
MENSAGEM DE WHATSAPP	00	29	48
LIGAÇÕES REDE EXTERNA	00	06	05
LIGAÇÕES PARA FAMÍLIA/ SOCIOEDUCANDO	00	00	00
VIDEO CHAMADO	00	00	00
TOTAIS	00	35	55



2.1 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPO DE SAÚDE INTEGRAL E SAÚDE MENTAL

- Acompanhamento aos socioeducandos mantidos na unidade: Foi realizado em janeiro um total de 28 atendimentos técnicos.
- Foram realizados neste mês 21 atendimentos de saúde, entre consultas clínicas, exames, vacinas e procedimentos de enfermagem.
- Verificação das condições de saúde: Neste mês, 00 (zero) socioeducando esteve contaminado pelo vírus da COVID.
- **Diário das emoções:** Descrição particularizada das emoções e comportamentos que o socioeducando possa expressar nas diferentes formas de desenho, letra de música, poesia, sentimentos interiores que prefere trabalhar de maneira mais reservada. É-lhe possibilitado aprofundar os aspectos de sua individualidade, de forma livre, para que seja valorizada a sua cultura, de maneira que se possam aproveitar tais instrumentos para ressignificação e ampliação da construção da sua personalidade.

2.2 ATIVIDADES DO CAMPO SOCIAL:

- Acompanhamento aos socioeducandos na unidade: Foi realizado em fevereiro um total de 25 atendimentos técnicos.
- Expedição de Documentos pessoais, sendo 02 Identidade, 01 Carteira de Trabalho Digital e 01 acesso.gov.
- Visitas virtuais realizadas do socioeducando para família, o total foram 11 contatos.
- Ligações dos adolescentes para os familiares no total foram 10 ligações. Ainda foram realizadas 48 trocas de mensagens pela equipe técnica para familiares.
- Realização de Visitas Familiar na Unidade, total de 00 visitas.
- Realização de 03 Visitas Domiciliar pela equipe técnica.
- Agendamento de visitas, e confecção de 26 documentos de Saídas Externa dos Socioeducandos para a casa da família.
- Pedido de Passagens de ônibus (06).
- Acompanhamento no mercado formal de trabalho (2).



- Acompanhamento das Condições Familiares quanto à questão de emprego, documentação, moradia, atualização de endereço.
- Articulação em rede CRAS, CREAS e Secretaria da Assistência Social.

2.3 ATIVIDADES DO CAMPO PEDAGOGIA:

Grau de Escolarização na Unidade – Solicitação de declaração e histórico escolar e matrícula em instituição regular de ensino: O socioeducando deverá ser atendido pelo pedagogo da Unidade, de modo que seja feito o levantamento de suas experiências escolares, proporcionando à equipe técnica o conhecimento aprofundado do adolescente e sua relação com processos escolares, e para que seja encaminhado para o procedimento adequado em relação à escolarização, sejam eles: alfabetização, incentivo de retorno à escola (para os adolescentes evadidos do ambiente escolar), ou continuidade dos estudos (para os adolescentes que estavam matriculados quando foram apreendidos, ou dos que ingressaram através da progressão de medida). Neste mês de fevereiro, foram matriculados: 11 jovens.

- **Cronograma e Planilhas de organização interna:** Semanalmente, as planilhas e o cronograma interno são elaborados e organizados, contudo, sendo flexível o replanejamento, conforme necessidades que surjam no decorrer da rotina.

CRONOGRAMAS	
CRONOGRAMA SEMANAL	00
CRONOGRAMA DE AULA	00
CRONOGRAMA DE TRABALHO	01
CRONOGRAMA DE LIMPEZA/LAVAÇÃO ROUPAS	02
TOTAIS	02

3. EDUCADORES SOCIAIS:

- **Relatório Diário:** Aborda todo o cotidiano da Unidade no período de 24 horas (Livro Plantão). Deverá conter informações relativas às atividades externas de lazer, de saúde, educação e de cidadania, de alimentação, atividades pedagógicas e de grupos, atendimentos técnicos, eventuais ocorrências, servidores em serviço, visitas institucionais e familiares, bem como, demais informações detalhadas em formulário próprio.



- **Formulário de Desempenho dos Socioeducandos:** Os socioeducandos deverão ser avaliados diária e semanalmente sobre seu desempenho no cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Tais avaliações contribuem para a análise e Estudo de Caso da equipe técnica, na progressão, manutenção ou regressão dos adolescentes nas fases de atendimento.

4. OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

4.1 OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES:

Vale ressaltar que as oficinas:

- **Gestão de Agronegócios**
- **Gestão de Qualidade**
- **Assistente Logística**
- **Programação Android**

Que estão no plano anual de trabalho não estão sendo executadas devido problemas com a plataforma das referidas, pois as mesmas são ministradas de forma virtual, cabe destacar que estão sendo feitas readequações ao plano de trabalho com relação as referidas oficinas.

4.2 ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

- **Ação: LIMPEZA DIÁRIA INTERNA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Produtos de limpeza.

Participantes: 10 socioeducandos.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: através de incentivo, os educadores apresentam as matérias e direcionam a limpeza conforme necessidade e planejamento.

Motivo: Os socioeducandos têm a possibilidade de aprender as atividades básicas de higiene e cuidados com a casa e também com os ambientes compartilhados.

- **Ação: ATIVIDADE ESPORTIVA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Bola de futebol.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.



Executor da atividade: Educador Social

Como: Na quadra de areia da unidade os socioeducandos realizaram, jogo de futebol, alongamentos, circuitos esportivos e caminhadas.

Motivo: A atividade física produz substâncias capazes de reduzir a pressão arterial por até 24 horas, diminuindo o risco de complicações e agravamento de doenças cardiovasculares, como acidente vascular encefálico, infarto e doença arterial obstrutiva periférica. Interação dos socioeducandos com momentos de descontração e entretenimento bem como atividade esportiva e funcional para uma melhor qualidade de vida dos mesmos.

- **Ação: ATIVIDADE DE ORIGAMI**

Data: Semanalmente

Materiais Utilizados: Papel A4.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: Foi entregue aos socioeducandos, folhas de papeis para que pudessem usar e desenvolver sua criatividade para a realização do origami.

Motivo: Os benefícios do origami para quem aprecia essa atividade estão muito além da beleza artística das obras obtidas. Fazer origamis é mais que ocupar o tempo dedicando-se a um novo hobby interessante, é também um momento oportuno para cuidar da própria saúde. FONTE: Cursos CPT

- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 08/02 – 15/02 – 22/02 e 29/02/2024

Materiais Utilizados: Bíblia e violão

Participantes: 09 socioeducandos.

Executor da atividade: Voluntários Igreja Mevam

Como: Os socioeducandos realizaram louvores, leitura bíblica e oração.

Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.





- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 28/02/2024

Materiais Utilizados: Bíblia

Participantes: 05 socioeducandos.

Executor da atividade: Voluntários Igreja Assembleia de Deus.

Como: Os socioeducandos realizaram leitura bíblica e oração.

Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.



- **Ação: GRUPO TÉCNICO**

Data: 22/02/2024

Forma de Execução: Dinâmica Terapêutica

Participantes: 08 adolescentes participaram.

Executor da atividade: Psicóloga

Lugar: Casa de Semiliberdade Blumenau

Como: O meio interno e o externo proporcionam uma grande variedade de sensações, que são percebidas graças ao nosso sistema nervoso e aos nossos órgãos dos sentidos. Neste contexto, ao ar livre, realizamos a dinâmica sobre os 5 sentidos (visão, audição, olfato, paladar e tato) para que os socioeducandos pudessem perceber cada um deles.

Motivo: Buscou-se refletir sobre a importância de perceber os nossos sentidos, e como estes são percebidos de formas diferentes com cada um.





- **Ação: ATIVIDADE REFORÇO ESCOLAR**

Data: 21/02/2024

Materiais Utilizados: Folhas de papel, caneta, lapis, atividades impressas.

Participantes: 01 socioeducandos.

Executor da atividade: Educadora.

Como: através de incentivo, a equipe apresenta os materias e direcionam os estudos conforme necessidade das tarefas escolares trazidas pelos socioeducandos na rotina.

Motivo: Os socioeducandos têm a possibilidade de aprender e reforçar as atividades escolares, assim como os socioeducandos com dificuldade de aprofundar e receber auxilio conforme suas necessidades.



*“Somos o que pensamos. Tudo o que somos surge com nossos pensamentos.
Com nossos pensamentos, fazemos o nosso mundo.”
(Albert Einstein)*

Nicoli S. Rocha

Nicoli Samara da Rocha
Assistente Social – CRESS 12/6684

Pâmela C. Scher

Pâmela Cristina Scherer
Psicóloga - CRP 12/15952

Emissão: 15/03/2024

Assinatura/carimbo do
Responsável Legal da OSC



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

**RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO
OBJETO DA
CASA DE SEMILIBERDADE DE
BLUMENAU DE MARÇO/2024**



Relatório Parcial de Execução do Objeto - OSC

Em atendimento ao art. 51 do Decreto nº1.196/17 e Anexo VII da IN nº TC14/12 inciso 1

OSC: INECES - Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social
Unidade: Casa de Semiliberdade de Blumenau
Termo de Colaboração: 2020/TR/1410
Período de Execução: março/2024
Valor Repassado no Período: R\$ 109.591,38

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA:

Executar ações de gestão de unidade prestando atendimento a adolescentes do sexo masculino aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade; oferecendo uma intervenção integral aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, através de processos pedagógicos, socioterapêuticos, sistêmicos, reflexivos, eficazes na abordagem das problemáticas, possibilitando a ressocialização, a construção e execução de um projeto de vida. Esse projeto tem por finalidade elucidar as diretrizes adotadas pelo Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES na condução da gestão das Unidades de internação, internação provisória e semiliberdades que realizam as medidas socioeducativas. A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no artigo 120, determinada judicialmente em razão de ato infracional cometido por adolescente em conflito com a lei, pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentes de autorização judicial.



REGISTROS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS

1. QUADRO DE VAGAS

SOCIOEDUCANDO	IDADE	ACOLHIMENTO	COMARCA	DESACOLHIMENTO
A. K. dos S. R.	18 a	02/06/2023	Jaraguá do Sul/SC	XXX
E. M. C.	17 a	21/06/2023	Balneário/SC	XXX
F. de M. S.	17 a	21/09/2023	Rio do Sul/SC	02/02/2024
F. S. J.	16 a	18/10/2023	Joinville/SC	XXX
V. D. P. R.	19 a	31/10/2023	Blumenau/SC	XXX
E. F. da S.	19 a	24/11/2023	Blumenau/SC	XXX
V. G. M. M.	18 a	22/12/2023	Blumenau/SC	XXX
V. C. de S.	19 a	04/01/2024	Blumenau/SC	XXX
G. C. B.	19 a	12/01/2024	Rio Negrinho	XXX
E. V. F.	17 a	12/01/2024	Blumenau/SC	XXX
D. dos S. G.	17 a	16/01/2024	Blumenau/SC	XXX
I. L. P. M.	17 a	30/01/2024	São José/SC	XXX
R. F. A	20 a	13/02/2024	Criciúma/SC	XXX

Dentre esse total, configurou-se 01 acolhimentos e 01 desacolhimentos. Assim, o mês foi finalizado com 12 vagas preenchidas.

ETNIAS		
BRANCO	PARDO	PRETO
10	02	00

2. EQUIPE TÉCNICA

- **Estudo de Caso:** Metodologia de trabalho utilizada pelos técnicos para discutir, estudar e aprofundar o conhecimento sobre a vida dos socioeducandos e suas famílias, através de registro dos prontuários, relatos obtidos por meio de atendimentos individuais, leituras de pastas técnicas, diários socioterapêuticos, grupos socioterapêuticos e estudos de caso com a equipe de segmento, verificação do processo e demais atividades pedagógicas e terapêuticas oferecidas pela Instituição, para produção de encaminhamentos e demandas a serem concretizadas para promoção humana social por meio de cada realidade dos socio educandos.



TRIAGEM			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
ESTUDO DE CASO	01	01	02
TRIAGEM	01	01	01
TOTAIS	02	02	03

- **Atendimentos Técnicos Individuais:** Atendimentos realizados pelos técnicos aos socioeducandos com o objetivo de desenvolver o instrumental de cada profissional técnico Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo/Saúde que atua na Unidade. É uma metodologia de trabalho que visa desenvolver o adolescente e se volta também para o cumprimento das Med.
- **Reuniões Multiprofissionais:** As reuniões de Equipe Técnica e Coordenação acontecem semanalmente com registro em Ata, assim como as reuniões multiprofissionais que acontecem mensalmente para discussão de assuntos internos, para melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades.
- **Relatório de Produtividade Técnica:** Relatórios periódicos a serem enviados mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais contemplam informações relativas ao atendimento socioeducativo, tais como: capacidade, encaminhamentos à rede, progressões, ocorrências e demais atividades solicitadas em instrumento específico.
- **Elaboração, execução e revisão do PIA:** Consiste no instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, cujo prazo legal para confecção e apresentação ao Poder Judiciário se dá em 45 dias, contados a partir da data de acolhimento para o cumprimento da Medida de Semiliberdade. Sempre é importante lembrar que o PIA pode ser revisto a qualquer tempo, de acordo com o disposto em lei.
- **Elaboração de Relatórios Enviados ao Judiciário:** Consiste no instrumento multidisciplinar que se apresenta ao Sistema de Justiça sobre o desenvolvimento do



- Socioeducando no cumprimento da sua medida, com um meio de subsidiar ao Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público sobre o adolescente, sua trajetória de vida, contexto social e principalmente condições de execução e aplicação da mesma.

RELATÓRIOS			
	PEDAGÓGICO	PSICOLOGIA	SOCIAL
PIA	00	02	02
RELATÓRIOS 45DIAS/ INFORMATIVO/BIMESTRAIS	00	04	04
MENSAL/ANUAL/INTERNOS	00	01	01
TOTAIS	00	07	07

- **Alimentação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo:** No SISE e SIPIA devem estar disponíveis todas as informações atualizadas referentes aos socioeducandos, desde seus dados pessoais, familiares, processuais e escolares bem como todo o atendimento prestado pelas equipes.

EVOLUÇÕES			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
SIPIA	00	00	00
SISE	10	10	24
TOTAIS	00	10	24

- **Medida de Ajuste Disciplinar (MAD):** Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais não é pertinente a instauração da CAD - Comissão de Avaliação Disciplinar. Poderá ser utilizado quando o socioeducando comete recorrentes infrações médias e leves, devendo a Unidade fazer a intervenção. As definições para sua execução estão descritas no manual do socioeducando. A MAD propõe uma metodologia retificadora, a qual requer a participação do adolescente envolvido, representante da equipe técnica, representante dos educadores e a coordenação da Unidade. Orienta-se a participação de algum representante familiar e/ou responsável.

APLICAÇÃO MAD			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
TOTAIS	00	00	00



- **Roda de Conversa Semanal:** Atividade em grupo cujos socioeducandos da Unidade sentam em roda na qual são levadas questões da equipe profissional e socioeducandos, com o objetivo de conversar e dirimir eventuais conflitos. É uma atividade obrigatória, onde todos os socioeducandos têm voz. Constitui-se como um espaço de escuta, a construção e resolução coletiva de problemas oriundos na Unidade. Deve ser realizado registro com lista de presença e assinatura dos participantes. Deverá ser enviado junto ao Relatório Diário.
- **Atividades em Grupo:** Metodologia de trabalho a ser realizada pelos profissionais da Unidade, periodicamente, visando atender aos requisitos e conteúdo definidos pela resolução do Sinase (2006), Ecriad, Lei do Sinase (2012) e demais temas propostos pela comunidade socioeducativa.
- **Alinhamento Semanal:** Grupo Operativo, Conservatória de Projeção, Interativo e Dinâmico – desenvolvido semanalmente como proposta de reflexão para encontrar novas perspectivas de vida pela opção de um projeto diferente. Identificação das seguranças a partir das expectativas com relação ao projeto de vida fora da Unidade.
- **Articulação com a Rede Externa:** Os profissionais Técnicos da Unidade deverão se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até o seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e uma comunicação permanente com os mesmos. (Sinase, 2006).
- **Acompanhamento de atendimento Remoto Semanal:** Atenção voltada aos socioeducandos que permanecem em suas residências amparados pela “Portaria 2, de 06 de julho de 2020”.

ATENDIMENTOS REMOTOS			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
MENSAGEM DE WHATSAPP	11	31	45
LIGAÇÕES REDE EXTERNA	06	04	09
LIGAÇÕES PARA FAMÍLIA/ SOCIOEDUCANDO	00	00	03
VÍDEO CHAMADO	00	00	00
TOTAIS	17	35	57



2.1 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPO DE SAÚDE INTEGRAL E SAÚDE MENTAL

- Acompanhamento aos socioeducandos mantidos na unidade: Foi realizado em janeiro um total de 34 atendimentos técnicos.
- Foram realizados neste mês 26 atendimentos de saúde, entre consultas clínicas, exames, vacinas e procedimentos de enfermagem.
- Verificação das condições de saúde: Neste mês, 00 (zero) socioeducando esteve contaminado pelo vírus da COVID.
- **Diário das emoções:** Descrição particularizada das emoções e comportamentos que o socioeducando possa expressar nas diferentes formas de desenho, letra de música, poesia, sentimentos interiores que prefere trabalhar de maneira mais reservada. É-lhe possibilitado aprofundar os aspectos de sua individualidade, de forma livre, para que seja valorizada a sua cultura, de maneira que se possam aproveitar tais instrumentos para ressignificação e ampliação da construção da sua personalidade.

2.2 ATIVIDADES DO CAMPO SOCIAL:

- Acompanhamento aos socioeducandos na unidade: Foi realizado em fevereiro um total de 23 atendimentos técnicos.
- Expedição de Documentos pessoais, sendo 01 Carteira de Trabalho Digital, 02 Título de Eleitor e 03 acesso.gov e 01 Abertura de Conta Salário.
- Visitas virtuais realizadas do socioeducando para família, o total foram 15 contatos.
- Ligações dos adolescentes para os familiares no total foram 09 ligações. Ainda foram realizadas 45 trocas de mensagens pela equipe técnica para familiares.
- Realização de Visitas Familiar na Unidade, total de 00 visitas.
- No referido mês não foi realizado Visitas Domiciliar pela equipe técnica.
- Agendamento de visitas, e confecção de 27 documentos de Saídas Externa dos Socioeducandos para a casa da família.
- Foram realizados 12 Pedidos de Passagens de ônibus.
- Acompanhamento de 03 socioeducandos no mercado formal de trabalho.



- Acompanhamento das Condições Familiares quanto à questão de emprego, documentação, moradia, atualização de endereço.
- Articulação em rede CRAS, CREAS e Secretaria da Assistência Social.

2.3 ATIVIDADES DO CAMPO PEDAGOGIA:

Grau de Escolarização na Unidade – Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional, organizar as atividades individuais e coletivas para os socio educandos. Por meio de oficinas proposto para a sua formação pessoal e social, data comemorativa com ênfase no social tendo sua assimilação com temas propostos pela casa formadora. Solicitação de declaração e passe estudante buscando assim a sua independência no convívio com os demais civis: O socio educando atendido pelo pedagogo da Unidade, de modo que seja feito o levantamento de suas experiências escolares, conhecimentos empíricos e senso comum aplicando assim na sua formação pessoal. Enquanto agente educador e mediador, metodologias e práticas que torne possível que o educando compreenda e conflite sua própria realidade, a fim de que através da Educação Libertadora torne-se apto a retornar ao meio social.

- **Cronograma e Planilhas de organização interna:** Semanalmente, as planilhas e o cronograma interno são elaborados e organizados, contudo, sendo flexível o replanejamento, conforme necessidades que surjam no decorrer da rotina.

CRONOGRAMAS	
CRONOGRAMA SEMANAL	02
CRONOGRAMA DE AULA	03
CRONOGRAMA DE TRABALHO	01
CRONOGRAMA DE LIMPEZA/LAVAÇÃO ROUPAS	02
TOTAIS	08

3. EDUCADORES SOCIAIS:

- **Relatório Diário:** Aborda todo o cotidiano da Unidade no período de 24 horas (Livro Plantão). Deverá conter informações relativas às atividades externas de lazer, de saúde, educação e de cidadania, de alimentação, atividades pedagógicas e de grupos, atendimentos técnicos, eventuais ocorrências, servidores em serviço, visitas



institucionais e familiares, bem como, demais informações detalhadas em formulário próprio.

- **Formulário de Desempenho dos Socioeducandos:** Os socioeducandos deverão ser avaliados diária e semanalmente sobre seu desempenho no cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Tais avaliações contribuem para a análise e Estudo de Caso da equipe técnica, na progressão, manutenção ou regressão dos adolescentes nas fases de atendimento.

4. OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

4.1 OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES:

Vale ressaltar que as oficinas:

- **Gestão de Agronegócios**
- **Gestão de Qualidade**
- **Assistente Logística**
- **Programação Android**

Que estão no plano anual de trabalho não estão sendo executadas devido problemas com a plataforma das referidas, pois as mesmas são ministradas de forma virtual, cabe destacar que estão sendo feitas readequações ao plano de trabalho com relação as referidas oficinas.

4.2 ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

- **Ação: LIMPEZA DIÁRIA INTERNA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Produtos de limpeza.

Participantes: 11 socioeducandos.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: através de incentivo, os educadores apresentam as matérias e direcionam a limpeza conforme necessidade e planejamento.

Motivo: Os socioeducandos têm a possibilidade de aprender as atividades básicas de higiene e cuidados com a casa e também com os ambientes compartilhados.



- **Ação: ATIVIDADE ESPORTIVA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Bola de futebol.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Educador Social

Como: Na quadra de areia da unidade os socioeducandos realizaram, jogo de futebol, alongamentos, circuitos esportivos e caminhadas.

Motivo: A atividade física produz substâncias capazes de reduzir a pressão arterial por até 24 horas, diminuindo o risco de complicações e agravamento de doenças cardiovasculares, como acidente vascular encefálico, infarto e doença arterial obstrutiva periférica. Interação dos socioeducandos com momentos de descontração e entretenimento bem como atividade esportiva e funcional para uma melhor qualidade de vida dos mesmos.

- **Ação: ATIVIDADE DE ORIGAMI**

Data: Semanalmente

Materiais Utilizados: Papel A4.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: Foi entregue aos socioeducandos, folhas de papeis para que pudessem usar e desenvolver sua criatividade para a realização do origami.

Motivo: Os benefícios do origami para quem aprecia essa atividade estão muito além da beleza artística das obras obtidas. Fazer origamis é mais que ocupar o tempo dedicando-se a um novo hobby interessante, é também um momento oportuno para cuidar da própria saúde. FONTE: Cursos CPT

- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 13/03 e 29/02/2024

Materiais Utilizados: Bíblia e violão

Participantes: 06 socioeducandos.

Executor da atividade: Voluntários Igreja Mevam

Como: Os socioeducandos realizaram louvores, leitura bíblica e oração.

Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.





- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 20/03/2024

Materiais Utilizados: Bíblia e Violão.

Participantes: 06 socioeducandos.

Executor da atividade: Voluntários Igreja Assembleia de Deus.

Como: Os socioeducandos realizaram leitura bíblica e oração.

Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.



- **Ação: Oficina de Panificação**

Data: 11/03/2024

Materiais Utilizados: Massa, Ovo, Farinha e Fermento.

Participantes: 05 socioeducandos.

Executor da atividade: Instrutor.

Como: Esta oficina é para qualquer pessoa que deseja aprender a fazer pão caseiro, tendo assim um minucioso preparo e atenção, para assim obter um ponto ideal da massa trabalhando a sua coordenação motora fina.

Motivo: A atividade consiste em uma oficina de panificação artesanal com uma profissional da Casa. Além da interação com as socio educandos e conhecimentos de culinária, tem por objetivo aproxima-los realizando assim um trabalho em conjunto pelo projeto proposto e dos espaços onde as atividades acontecem na sua confecção.



*“Somos o que pensamos. Tudo o que somos surge com nossos pensamentos.
Com nossos pensamentos, fazemos o nosso mundo.”*

(Albert Einstein)



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

Nicoli S. Rocha

Nicoli Samara da Rocha
Assistente Social – CRESS 12/6684

Pâmela C. Scher

Pâmela Cristina Scherer
Psicóloga - CRP 12/15952

Rivanilson da Silva

Rivanilson da Silva
Pedagogo - CFEP 24/010510

Emissão: 11/04/2024

Assinatura/carimbo do
Responsável Legal da OSC



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

**RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO DO
OBJETO DA
CASA DE SEMILIBERDADE DE
BLUMENAU DE ABRIL/2024**



Relatório Parcial de Execução do Objeto - OSC

Em atendimento ao art. 51 do Decreto nº1.196/17 e Anexo VII da IN nº TC14/12 inciso 1

OSC: INECES - Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social
Unidade: Casa de Semiliberdade de Blumenau
Termo de Colaboração: 2020/TR/1410
Período de Execução: abril/2024
Valor Repassado no Período: R\$ 110.700,38

DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA:

Realizar as ações de gestão de unidade para oferecer atendimento aos adolescentes do sexo masculino que cometeram atos infracionais, em conformidade com medidas socioeducativas de semiliberdade. Proporcionar uma intervenção completa aos adolescentes sob medida socioeducativa de semiliberdade, por meio de processos educativos, terapêuticos, sistemáticos, reflexivos e eficazes para lidar com as questões, visando a ressocialização, a elaboração e execução de um plano de vida. Este plano tem o objetivo de esclarecer as diretrizes adotadas pelo Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social - INECES na administração das Unidades de internação, internação provisória e semiliberdades que aplicam as medidas socioeducativas. A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no artigo 120, sendo determinada judicialmente devido a atos infracionais cometidos por adolescentes em conflito com a lei, podendo iniciar-se ou servir como transição para o meio aberto, permitindo a realização de atividades externas sem necessidade de autorização judicial.

Lembrando sempre de adaptar essas sugestões às necessidades específicas da comunidade e dos jovens envolvidos, garantindo que haja espaço para sua voz e escolhas na maneira como desejam se envolver socialmente



REGISTROS DAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS

1. QUADRO DE VAGAS

SOCIOEDUCANDO	IDADE	ACOLHIMENTO	COMARCA	DESACOLHIMENTO
A. K. dos S. R.	18 a	02/06/2023	Jaraguá do Sul/SC	XXX
R. R. S.	17 a	12/03/2024	Balneário/SC	XXX
A. F.B.B.	17 a	06/04/2024	Blumenau/SC	29/04/2024
F. S. J.	16 a	18/10/2023	Joinville/SC	XXX
V. D. P. R.	19 a	31/10/2023	Blumenau/SC	XXX
E. F. da S.	19 a	24/11/2023	Blumenau/SC	XXX
V. G. M. M.	18 a	22/12/2023	Blumenau/SC	XXX
V. C. de S.	19 a	04/01/2024	Blumenau/SC	XXX
E. V. F.	17 a	12/01/2024	Blumenau/SC	XXX
D. dos S. G.	17 a	16/01/2024	Blumenau/SC	XXX
I. L. P. M.	17 a	30/01/2024	São José/SC	XXX
G. da R. M	19 a	22/03/2024	Criciúma/SC	XXX

Dentre esse total, configurou-se 01 acolhimentos e 01 desacolhimentos. Assim, o mês foi finalizado com 11 vagas preenchidas.

ETNIAS		
BRANCO	PARDO	PRETO
10	01	01

2. EQUIPE TÉCNICA

- **Estudo de Caso:** Metodologia de trabalho utilizada pelos técnicos para discutir, estudar e aprofundar o conhecimento sobre a vida dos socioeducandos e suas famílias, através de registro dos prontuários, relatos obtidos por meio de atendimentos individuais, leituras de pastas técnicas, diários socioterapêuticos, grupos socioterapêuticos e estudos de caso com a equipe de segmento, verificação do processo e demais atividades pedagógicas e terapêuticas oferecidas pela Instituição, para produção de encaminhamentos e demandas a serem concretizadas para promoção humana social por meio de cada realidade dos socio educandos.

TRIAGEM			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
ESTUDO DE CASO	00	02	02



TRIAGEM	00	01	01
TOTAIS	00	03	03

- **Atendimentos Técnicos Individuais:** Atendimentos realizados pelos técnicos aos socioeducandos com o objetivo de desenvolver o instrumental de cada profissional técnico Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo/Saúde que atua na Unidade. É uma metodologia de trabalho que visa desenvolver o adolescente e se volta também para o cumprimento das Med.
- **Reuniões Multiprofissionais:** As reuniões de Equipe Técnica e Coordenação acontecem semanalmente com registro em Ata, assim como as reuniões multiprofissionais que acontecem mensalmente para discussão de assuntos internos, para melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades.
- **Relatório de Produtividade Técnica:** Relatórios periódicos a serem enviados mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, os quais contemplam informações relativas ao atendimento socioeducativo, tais como: capacidade, encaminhamentos à rede, progressões, ocorrências e demais atividades solicitadas em instrumento específico.
- **Elaboração, execução e revisão do PIA:** Consiste no instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, cujo prazo legal para confecção e apresentação ao Poder Judiciário se dá em 45 dias, contados a partir da data de acolhimento para o cumprimento da Medida de Semiliberdade. Sempre é importante lembrar que o PIA pode ser revisto a qualquer tempo, de acordo com o disposto em lei.
- **Elaboração de Relatórios Enviados ao Judiciário:** Consiste no instrumento multidisciplinar que se apresenta ao Sistema de Justiça sobre o desenvolvimento do
- Socioeducando no cumprimento da sua medida, com um meio de subsidiar ao Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público sobre o adolescente, sua trajetória de vida, contexto social e principalmente condições de execução e aplicação da mesma.



RELATÓRIOS			
	PEDAGÓGICO	PSICOLOGIA	SOCIAL
PIA	00	01	01
RELATÓRIOS 45DIAS/ INFORMATIVO/BIMESTRAIS	10	15	15
MENSAL/ANUAL/INTERNOS	01	01	01
TOTAIS	11	17	17

- **Alimentação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo:** No SISE e SIPIA devem estar disponíveis todas as informações atualizadas referentes aos socioeducandos, desde seus dados pessoais, familiares, processuais e escolares bem como todo o atendimento prestado pelas equipes.

EVOLUÇÕES			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
SIPIA	00	00	00
SISE	10	08	28
TOTAIS	10	08	28

- **Medida de Ajuste Disciplinar (MAD):** Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais não é pertinente a instauração da CAD - Comissão de Avaliação Disciplinar. Poderá ser utilizado quando o socioeducando comete recorrentes infrações médias e leves, devendo a Unidade fazer a intervenção. As definições para sua execução estão descritas no manual do socioeducando. A MAD propõe uma metodologia retificadora, a qual requer a participação do adolescente envolvido, representante da equipe técnica, representante dos educadores e a coordenação da Unidade. Orienta-se a participação de algum representante familiar e/ou responsável.

APLICAÇÃO MAD			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
TOTAIS	00	00	00

- **Roda de Conversa Semanal:** Atividade em grupo cujos socioeducandos da Unidade sentam em roda na qual são levadas questões da equipe profissional e socioeducandos, com o objetivo de conversar e dirimir eventuais conflitos. É uma atividade obrigatória, onde todos os socioeducandos têm voz. Constitui-se como um



espaço de escuta, a construção e resolução coletiva de problemas oriundos na Unidade. Deve ser realizado registro com lista de presença e assinatura dos participantes. Deverá ser enviado junto ao Relatório Diário.

- **Atividades em Grupo:** Metodologia de trabalho a ser realizada pelos profissionais da Unidade, periodicamente, visando atender aos requisitos e conteúdo definidos pela resolução do Sinase (2006), Ecriad, Lei do Sinase (2012) e demais temas propostos pela comunidade socioeducativa.
- **Alinhamento Semanal:** Grupo Operativo, Conservatória de Projeção, Interativo e Dinâmico – desenvolvido semanalmente como proposta de reflexão para encontrar novas perspectivas de vida pela opção de um projeto diferente. Identificação das seguranças a partir das expectativas com relação ao projeto de vida fora da Unidade.
- **Articulação com a Rede Externa:** Os profissionais Técnicos da Unidade deverão se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até o seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e uma comunicação permanente com os mesmos. (Sinase, 2006).
- **Acompanhamento de atendimento Remoto Semanal:** Atenção voltada aos socioeducandos que permanecem em suas residências amparados pela “Portaria 2, de 06 de julho de 2020”.

ATENDIMENTOS REMOTOS			
	PEDAGOGIA	PSICOLOGIA	SOCIAL
MENSAGEM DE WHATSAPP	17	26	60
LIGAÇÕES REDE EXTERNA	04	06	07
LIGAÇÕES PARA FAMÍLIA/ SOCIOEDUCANDO	00	00	06
VÍDEO CHAMADO	00	00	01
TOTAIS	21	32	74

2.1 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPO DE SAÚDE INTEGRAL E SAÚDE MENTAL



- Acompanhamento aos socioeducandos mantidos na unidade: Foi realizado em abril um total de 31 atendimentos técnicos.
- Foram realizados neste mês 32 atendimentos de saúde, entre consultas clínicas, exames, vacinas e procedimentos de enfermagem.
- Verificação das condições de saúde: Neste mês, 00 (zero) socioeducando esteve contaminado pelo vírus da COVID.
- **Diário das emoções:** Descrição particularizada das emoções e comportamentos que o socioeducando possa expressar nas diferentes formas de desenho, letra de música, poesia, sentimentos interiores que prefere trabalhar de maneira mais reservada. É-lhe possibilitado aprofundar os aspectos de sua individualidade, de forma livre, para que seja valorizada a sua cultura, de maneira que se possam aproveitar tais instrumentos para ressignificação e ampliação da construção da sua personalidade.

2.2 ATIVIDADES DO CAMPO SOCIAL:

- Acompanhamento aos socioeducandos na unidade: Foi realizado em março um total de 43 atendimentos técnicos.
- Expedição de Documentos pessoais, sendo 04 Título de Eleitor, 02 Alistamento Militar, e a confecção de 02 Currículos.
- Visitas virtuais realizadas do socioeducando para família, o total foram 15 contatos.
- Ligações dos adolescentes para os familiares no total foram 13 ligações. Ainda foram realizadas 60 trocas de mensagens pela equipe técnica para familiares.
- Realização de Visitas Familiar na Unidade, total de 00 visitas.
- No referido mês, foi realizado 01 Visitas Domiciliar pela equipe técnica.
- Agendamento de visitas, e confecção de 21 documentos de Saídas Externa dos Socioeducandos para a casa da família.
- Foram realizados 03 Pedidos de Passagens de ônibus.
- Acompanhamento de 03 socioeducandos no mercado formal de trabalho.
- Acompanhamento das Condições Familiares quanto à questão de emprego, documentação, moradia, atualização de endereço.
- Articulação em rede CRAS, CREAS e Secretaria da Assistência Social.



2.3 ATIVIDADES DO CAMPO PEDAGOGIA:

Grau de Escolarização na Unidade – Elaborar e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional, organizar as atividades individuais e coletivas para os socio educandos. Por meio de oficinas proposto para a sua formação pessoal e social, data comemorativa com ênfase no social tendo sua assimilação com temas propostos pela casa formadora. Solicitação de declaração e passe estudante buscando assim a sua independência no convívio com os demais civis: O socio educando atendido pelo pedagogo da Unidade, de modo que seja feito o levantamento de suas experiências escolares, conhecimentos empíricos e senso comum aplicando assim na sua formação pessoal. Enquanto agente educador e mediador, metodologias e práticas que torne possível que o educando compreenda e conflite sua própria realidade, a fim de que através da Educação Libertadora torne-se apto a retornar ao meio social.

Visitação a universidade Regional de Blumenau no dia 16 do mês de abril bem com dia 22 do mesmo mês tendo assim contato com a biblioteca, museu de animais empalhados e demais dependências da universidade. Na visita os socio educandos tiveram contato, com literatura brasileira, mapa mundo, maquinas de datilografia e outros objetos dentro no acervos da segunda maior biblioteca do estado de santa Catarina, posteriormente visitação a exposição da fauna brasileira, e matérias biológicos oferecidos pela instituição referida acima, durante o decorrer do mês oferecida aos socio educandos, como artesanato com palito de picolé para desenvolvimento da sua coordenação motora fina, no aspecto de criatividade, visitação ao parque Ramiro para atividade de laser e desenvolvimento físico dos mesmo.

- **Cronograma e Planilhas de organização interna:** Semanalmente, as planilhas e o cronograma interno são elaborados e organizados, contudo, sendo flexível o replanejamento, conforme necessidades que surjam no decorrer da rotina.

CRONOGRAMAS	
CRONOGRAMA SEMANAL	02
CRONOGRAMA DE AULA	02
CRONOGRAMA DE TRABALHO	03
CRONOGRAMA DE LIMPEZA/LAVAÇÃO ROUPAS	02
TOTAIS	09



3. EDUCADORES SOCIAIS:

- **Relatório Diário:** Aborda todo o cotidiano da Unidade no período de 24 horas (Livro Plantão). Deverá conter informações relativas às atividades externas de lazer, de saúde, educação e de cidadania, de alimentação, atividades pedagógicas e de grupos, atendimentos técnicos, eventuais ocorrências, servidores em serviço, visitas institucionais e familiares, bem como, demais informações detalhadas em formulário próprio.
- **Formulário de Desempenho dos Socioeducandos:** Os socioeducandos deverão ser avaliados diária e semanalmente sobre seu desempenho no cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade. Tais avaliações contribuem para a análise e Estudo de Caso da equipe técnica, na progressão, manutenção ou regressão dos adolescentes nas fases de atendimento.

4. OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES E ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

4.1 OFICINAS OCUPACIONAIS, PROFISSIONALIZANTES:

Vale ressaltar que as oficinas:

- **Gestão de Agronegócios**
- **Gestão de Qualidade**
- **Assistente Logística**
- **Programação Android**

Que estão no plano anual de trabalho iniciarão estão sendo executadas parcialmente como os socio educandos, na modalidade EAD com cursos voltados a administração e logística e outros. Por meio da plataforma IDEIAS CURSOS, pois as mesmas são ministradas de forma virtual, com o auxílio de instrutor com o auxílio de notebook cabe destacar que estão sendo feitas readequações ao plano de trabalho com relação as referidas oficinas.

4.2 ATIVIDADES INTERNAS e EXTERNAS

- **Ação: LIMPEZA DIÁRIA INTERNA**

Data: Diariamente

Materiais Utilizados: Produtos de limpeza.



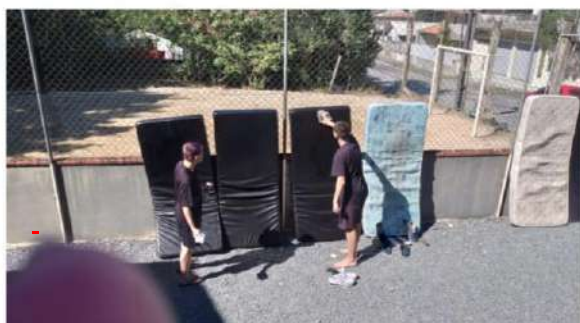
Participantes: 11 socioeducandos.

Executor da atividade: Educadores.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: através de incentivo, os educadores apresentam as matérias e direcionam a limpeza conforme necessidade e planejamento.

Motivo: Os socioeducandos têm a possibilidade de aprender as atividades básicas de higiene e cuidados com a casa e também com os ambientes compartilhados.



- **Ação:** ATIVIDADE ESPORTIVA

Data: semanalmente

Materiais Utilizados: Bola de futebol.

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Educador Social

Como: Na quadra de areia da unidade os socioeducandos realizaram, jogo de futebol, alongamentos, circuitos esportivos e caminhadas.

Motivo: A atividade física produz substâncias capazes de reduzir a pressão arterial por até 24 horas, diminuindo o risco de complicações e agravamento de doenças cardiovasculares, como acidente vascular encefálico, infarto e doença arterial obstrutiva periférica. Interação dos socioeducandos com momentos de descontração e entretenimento bem como atividade esportiva e funcional para uma melhor qualidade de vida dos mesmos.



- **Ação:** Oficina de artesanato

Materiais Utilizados: cola quente, palito de picolé e tinta.



Data: todas as terças, e sextas(matutino)

Participantes: Socioeducandos presentes na casa.

Executor da atividade: Pedagogo e instrutora.

Lugar: Casa de Semiliberdade de Blumenau.

Como: Foi entregue aos socio educandos, palito de picolé para que pudessem usar e desenvolver sua criatividade para a realização de artesanato.

Motivo: Os benefícios do artesanato com palito para quem aprecia essa atividade estão muito além da beleza artística das obras obtidas. Fazer arte é mais que ocupar o tempo dedicando-se a um novo Hobbie interessante, é também um momento oportuno para cuidar da própria saúde.



- **Ação: Projeto Gaia**

Data: todas as terça-feira

Materiais Utilizados: barro, papel e criatividade.

Participantes: 05 socio educandos.

Executor da atividade: Estagiários da FURB.

Como: Os socio educandos realizaram atividade voltada a sua criatividade.

Motivo: Conscientização e importância do trabalho manual.



- **Ação: ESPIRITUALIDADE**

Data: 09-16-23/04/2024

Materiais Utilizados: Bíblia e Violão.

Participantes: 06 socioeducandos.



Executor da atividade: Voluntários Igreja Assembleia de Deus.

Como: Os socioeducandos realizaram leitura bíblica e oração.

Motivo: Conscientização e importância da espiritualidade na vida.



- **Ação:** Oficina de Panificação

Data: 01/04/2024 e 08/04/2024

Materiais Utilizados: Massa, Ovo, Farinha e Fermento.

Participantes: 06 socioeducandos.

Executor da atividade: Instrutor.

Como: Esta oficina é para qualquer pessoa que deseja aprender a fazer pão caseiro, tendo assim um minucioso preparo e atenção, para assim obter um ponto ideal da massa trabalhando a sua coordenação motora fina.

Motivo: A atividade consiste em uma oficina de panificação artesanal com uma profissional da Casa. Além da interação com as socioeducandos e conhecimentos de culinária, tem por objetivo aproxima-los realizando assim um trabalho em conjunto pelo projeto proposto e dos espaços onde as atividades acontecem na sua confecção.



- **Ação:** Visita formativa a Universidade Regional de Blumenau-FURB

Data: 16/04/2024 22/04/2024

Participantes: 10 socioeducandos.

Executor da atividade: Instrutor e Pedagogo.



Como: Os socio educando visitaram a Universidade o acervo da biblioteca tendo contado com literatura brasileira, revista e mapas. Na oportunidade conhecemos tambem uma exposiçao de animais da fauna brasileira.

Motivo: A atividade consiste em um contato com a realidade de ensino superior buscando um contato com a informação, com animais empalhados mostrando a sua importância do habitat natural dos mesmos. Na biblioteca os socio educando tiveram contato com a segunda maior biblioteca do estado de santa Catarina.



- **Ação:** Projeto de extensão UFSC- Engenharia Textil

Data: 29/04/2004

Participantes: 04 socioeducandos.

Executor da atividade: Professora e Estagiaria (UFSC).

Como: Os socio educando desenvolveram uma atividade em conjunto com tecidos, tendo como confecção um caderno para que os mesmos possam moldar, de acordo com seus aspectos e gosto.

Motivo: A atividade consiste em um contato com a realidade de ensino superior buscando um contato com a informação, da engenharia têxtil e a promoção de matérias reutilizados.





Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE BLUMENAU

*“Somos o que pensamos. Tudo o que somos surge com nossos pensamentos.
Com nossos pensamentos, fazemos o nosso mundo.”*
(Albert Einstein)

Nicoli S. Rocha

Nicoli Samara da Rocha
Assistente Social – CRESS 12/6684

Pâmela C. Scherer

Pâmela Cristina Scherer
Psicóloga - CRP 12/15952

Rivanilson da Silva

Rivanilson da Silva
Pedagogo - CFEP 24/010510

Emissão: 16/05/2024

Clarice de Oliveira da Luz
Coordenadora
Semiliberdade Blumenau

Assinatura/carimbo do
Responsável Legal da OSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Ofício nº 015/2024/SAP/SEMON

Florianópolis, na data de sua assinatura digital.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de despacho oriundo do Gabinete da Secretária Adjunta, referente a Pedido de Informação n.º 0089/2024, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, que em conformidade com o Ofício n.º GP/DL/0574/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, solicitando informações acerca da Casa de Semiliberdade do Município de Blumenau, conforme abaixo transcrito, vejamos:

- 01) Se o contrato com a empresa que administra a Casa de Semiliberdade de Blumenau está vigente;
- 02) Se há verbas em atraso por parte do Estado com a referida empresa;
- 03) Se há pagamentos em atraso aos funcionários;
- 04) Se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional; e
- 05) Como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.

Encaminhados os autos ao Supervisor de Gestão de parceria, foram acostados aos autos os documentos de fls. 015 a 066, com manifestação da OSC-INECES, bem como sobreveio resposta nos seguintes termos:

Quanto ao item 01, informa-se que o contrato com OSC INECES, encontra-se vigente, conforme Termo de Colaboração 2020TR 1403, e Termo Aditivo de prazo, consoante autos do Processo SAP 93471/2023;

Quanto ao item 02, Informa-se que o Supervisor de Gestão de Parceria teve informações que houve alguns atrasos nos repasses realizados pelo Estado, contudo os valores já foram pagos, não havendo neste momento verbas em atraso por parte do Parceiro público, conforme informações constantes no site "SCTRANSFERÊNCIAS", fls. 015 e 016;

Quanto ao item 03, o Supervisor de Gestão de Parceria aduz não ter informações referentes a eventuais atrasos no momento, contudo informa que pode ter ocorrido atraso no dia do pagamento devido ao atraso do repasse à OSC.

Neste ponto, importante ressaltar que tais informações poderão ser melhor esclarecidas junto à Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, pois, consoante item 4.6, do Termo de Colaboração 2020TR 1403, cabe àquela Diretoria avaliar e aprovar as prestações de contas da organização parceira.

Ao Senhor,
JOEL DE JESUS FRANÇA
Diretor-Geral do Departamento de Administração Socioeducativa
Secretaria da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP
Florianópolis/SC

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 - Bairro Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88075-000
Fone: (48) 3664-5777 / cofismo@dease.sc.gov.br

SCC 00007528/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Quanto ao item 04, ressaltamos que o item 4.12, do Termo de Colaboração 2020TR 1403, cabe ao Parceiro Público fornecer orientação nutricional quanto ao cardápio da unidade e segundo informações colhidas junto à INECES, o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional.

Ademais, tais informações poderão ser melhor esclarecidas junto à Gerência de Nutrição - GENUT.

Quanto ao item 05, informa-se que o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos se dá através de relatório mensal emitido pela equipe disciplinar (doc.em anexo às fls. 018 a 066). Em relação à escolarização dos reeducandos, a aferição ocorre por meio de cadastramento no PIA e no SISE; documentos de matrícula e frequência em instituição formadora.

São as considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sugerindo, por fim, a remessa dos autos à DIAF para complementação das informações.

Respeitosamente,

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria n.º 333/2022/GABSA/SAP e
Portaria n.º 348/2023/GABSA/SAP
Assinatura eletrônica registrada na margem direita



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6PD04Z5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR EMANUEL CARVALHO MENEZES (CPF: 031.XXX.635-XX) em 22/05/2024 às 18:57:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 17:36:55 e válido até 09/04/2119 - 17:36:55.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF9CNIBEMDRaNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **B6PD04Z5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Unidade Santa Catarina
SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA CASA SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

2022

SUMÁRIO

1.	SEMILIBERDADE DE BLUMENAU	4
2.	ENTIDADE MANTENEDORA	4
3.	APRESENTAÇÃO DO INECES	5
3.1	GESTÃO.....	5
3.2	RECURSOS ECONÔMICOS - FINANCEIROS.....	6
3.3	MARCO REFERENCIAL	6
3.3.1	Missão.....	7
3.3.2	Visão:.....	7
3.3.3	Valores:.....	7
3.3.4	Princípios:	7
4.	MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	8
4.1	HISTÓRICO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE DE BLUMENAU	8
4.2	PÚBLICO ALVO.....	10
4.3	RECURSOS HUMANOS	10
4.4	INSTALAÇÕES FÍSICAS	11
5.	MARCO LEGAL	11
6.	OBJETO DA AÇÃO	12
6.1	OBJETIVO GERAL	12
6.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	12
7.	JUSTIFICATIVA	13
8.2	EIXO SAÚDE.....	15
8.2.1	Saúde Física e Mental:.....	16
8.2.2	Saúde Psicológica / Emocional:	17
8.3	EIXO SOCIOASSISTENCIAL	17
8.3.1	Profissionalização:.....	18
8.3.2	Família/Comunidade:	18
8.3.3	Inclusão:	18
8.4	EIXO ESPORTE, CULTURA E LAZER	19
8.5	EIXO DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL	19
8.6	EIXO RELIGIOSIDADE e ESPIRITUALIDADE	19
9.	CONDUÇÃO DO ATENDIMENTO	20
9.1	ACOLHIMENTO	20
9.5	SEGURANÇA	21

10. INDICADORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	22
10.1 ESTUDO DE CASO.....	23
10.2 ATENDIMENTO TÉCNICO	23
10.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA	23
10.4 RELATÓRIOS - 45 DIAS, INFORMATIVOS, SITUACIONAIS E REAVALIAÇÃO	24
10.5 MEDIDA DE AJUSTE DISCIPLINAR - MAD	24
10.6 REUNIÕES TÉCNICAS	24
10.7 EGRESSO	25
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

UNIDADE	CASA DE SEMILIBERDADE DE BLUMENAU
RAZÃO SOCIAL	Instituto Nacional de Erradicação da CarênciaEscolar e Social - INECES
CNPJ	36.038.677/0001-66
ENDEREÇO	Rua Júlio Rüdiger Sênior, 276- Água Verde CEP 89 037-070 - Blumenau / SC
E-MAIL	Semiliberdade.blumenau@gmail.com Home Page: www.ineces.org.br
INSTAGRAN	@ineces_santacatarina
TELEFONE	(47) 3041-9069 e (47) 99162-7047
COORDENADOR	Márcia Comarella

2. ENTIDADE MANTENEDORA

RAZÃO SOCIAL	Instituto Nacional de Erradicação da CarênciaEscolar e Social- INECES
CNPJ	36.038.677/0001-66
NOME FANTASIA	INECES
ENDEREÇO	AV. Jeronimo Monteiro nº 240, Ed. Rural Bank, Sala 1006/1007, Bairro Centro
CIDADE/UF	Vitória/ES
TELEFONE	(27) 3233-3201
E-MAIL	inecesbrasil.es@gmail.com

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

3. APRESENTAÇÃO DO INECES

O Instituto Nacional de Erradicação da carência Escolar e Social – INECES, foi fundado no dia 05 de maio de 1.993 sob a forma de associação sem fins lucrativos e com fim não econômicos. Para alcançar sua missão se propôs como finalidade a promoção da cidadania e da dignidade humana, com foco especial nas atividades de eliminação das condições de vulnerabilidade e risco social e de ressocialização de Adolescentes, Jovens e Adultos.

Sendo assim vem realizando ao longo destes anos ações significativas em parcerias com instituições que executam medidas socioeducativas em meio fechado e aberto com o intuito de fortalecer os processos de ressocialização dos Adolescentes e sua efetiva reintegração social, laboral e familiar no Estado do Espírito Santo.

Sendo assim, o Instituto Nacional de Erradicação da carência Escolar e Social – INECES, durante a última década, vem trabalhando unindo esforços com outras instituições, fazendo uma “gestão em rede” com Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente, Organizações Sociais e Institutos de Ensino Superior, buscando estratégias na busca de articulação, sincronismo e complementariedade de ações, tanto na área pública quanto na área privada.

3.1 GESTÃO

O INECES assumiu a gestão da Unidade de Semiliberdade em Blumenau no dia 04 de Novembro de 2020 como resultado do chamamento público 02/2020/SAP/DIAF/GEFUN-SAP 4994/2020 – Parceiro Público/Estado: Secretária de Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, tendo como objeto, prestar atendimento na Unidade de Semiliberdade de Blumenau a 12 (doze) vagas para socioeducandos do sexo masculino aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa devidamente decretada pela autoridade judiciária, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas varas da Infância e Juventude.

Representado pelo Diretor Presidente Juvenal Barbosa, a Instituição possui um quadro composto por membros terceirizados para gestão financeira, contabilidade, assessorias de comunicação e assessoria jurídica. A Unidade de Semiliberdade dá-se pelas funções administrativas, de coordenação, de equipe técnica e operacionais, atuando em ações que devem

ser desenvolvidas, em período mensal, nos quais as mesmas são necessárias, para o devido funcionamento do serviço.

Os relatórios de prestação de contas são enviados mensalmente ao DIAF - Diretoria de Administração Financeira (Sistema de Gestão Financeira - DEASE) e Sistema de Gestão Econômica Federal – SIGEF (Portal Transparência). Nestes, constam o Relatório Mensal de Atividades, o Relatório de Gestão Pessoal, Financeiro e Contábil. Para o judiciário, são enviados Relatórios Semanais, ou sempre que surge uma nova informação (acolhimento, desacolhimento, transferência, regressão).

A partir desta data o INECES vem desenvolvendo com empenho e dedicação seu labor no intuito de cumprir sua missão como organização social no atendimento socioeducativo e de alcançar as metas propostas para o cumprimento efetivo do objeto do termo de colaboração.

3.2 RECURSOS ECONÔMICOS - FINACEIROS

Os recursos econômico-financeiros do INECES são provenientes de receitas decorrentes de licitação e posterior convênio com o Estado de Santa Catarina, através do termo de colaboração 2020TR/1410. A prioridade de aplicação de recursos se dá para o atendimento dos acolhidos na Unidade em cumprimento de medida socioeducativa, compondo a subsistência necessária no período em que permanece acolhido (alimentação, passagens, material escolar, higiene pessoal, recursos para permanência). As necessidades também priorizam a contratação de profissionais, conforme previsto em acordo.

3.3 MARCO REFERENCIAL

O atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve ser encarado como prioridade absoluta, devido ao fato de eles não conhecerem suficientemente seus direitos, não terem condições de suprir, por si mesmos suas necessidades básicas, serem pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Tudo o que é considerado direito das crianças e adolescentes deve ser considerado dever das gerações adultas, representadas pela família, pela sociedade e pelo Estado. As crianças e adolescentes são sujeitos de direitos exigíveis com base na lei.

O INECES visa responsabilização, transformação de vidas e geração de valores:

3.3.1 Missão

Promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando aos adolescentes e familiares a perspectiva de construção protagônica de suas histórias, orientada pelos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, aos direitos humanos, à equidade e à justiça social.

3.3.2 Visão:

Ser uma organização social de referência nacional no atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, com propostas claras, de qualidade, e de melhoramento constante no processo, e que seja capaz de propiciar aos adolescentes condições de retorno à família e à sociedade, permitindo a sua atuação como protagonista na construção do seu projeto de vida, com base nos seus direitos e deveres previstos no ECA e nos demais dispositivos legais.

3.3.3 Valores:

- Honestidade
- Comprometimento
- Responsabilidade
- Dignidade
- Respeito às Diferenças
- Cooperação

3.3.4 Princípios:

A educação da sociedade é a maior das empresas e exige, desde muito cedo, uma extensa preparação e um dedicado comprometimento, já que se trata da formação de seres humanos. Adotou-se para as Unidades Socioeducativas atendidas pelo INECES, 10 princípios que são seguidos pela maioria das organizações do mundo como a forma principal de ressaltar o importante papel do homem na sociedade. São eles:

- Paixão
- Fé
- Equidade

- Trabalho Rigoroso
- Conhecimento
- Autoridade e Responsabilidade
- Capacidade de Resposta
- Segurança Socioeducativa
- Disciplina
- Ordem

4. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

Fazendo um breve apanhado sobre a história da Semiliberdade, este serviço teve início em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, passando desde então o trato em relação aos adolescentes autores de atos infracionais a ser regido por esta lei no Brasil.

A medida de semiliberdade está regulada no art. 120 do ECA, sendo prevista como forma de cessar condutas criminosas tipificadas como atos infracionais, com a finalidade de auxiliar o adolescente em conflito com a lei a retornar ao convívio social, como se observa abaixo:

Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

A execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade estabelece que ela pode ser determinada desde o início, ou constituir uma forma de transição para o regime aberto. Por se tratar de um processo educativo, o projeto ora apresentado é composto por atividades com bases pedagógicas e uma metodologia que deverá ser avaliada no decorrer de seu processo de desenvolvimento.

4.1 HISTÓRICO DA MEDIDA DE SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

O Programa de Semiliberdade em Blumenau teve a instituição inaugurada em setembro de 1997, construída pelo governo do Estado. No dia 15 de maio de 1998 iniciou suas atividades,

com uma equipe formada por um coordenador, uma assistente social, uma psicóloga e quatro educadores sociais e uma cozinheira.

Neste período, a instituição contava com a capacidade para alojar apenas oito socioeducandos. No ano de 2004, o órgão mantenedor do programa de semiliberdade era de responsabilidade da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - SECRIAD, com recursos provenientes de convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina. Em dezembro de 2005 a Casa de Semiliberdade foi fechada para reformas estruturais. Em 2006, o Departamento de Justiça e Cidadania do Estado de Santa Catarina - DJUC passou a ser o órgão governamental responsável pelas medidas socioeducativas de privação de liberdade previstas no ECA em relação ao adolescente autor de ato infracional.

Após o período de reestruturação, a Casa de Semiliberdade de Blumenau, foi reaberta em junho de 2006, através de convênio firmado entre o Departamento de Justiça e Cidadania - DJUC e a ONG Centro de Reabilitação Especializado em Dependência Química - CREDQ, com sede no Município de Balneário Camboriú. Em maio de 2010, o Estado não renovou o contrato com a ONG CREDQ. Sendo que em junho do mesmo ano, a ONG conveniada passou a ser a Associação Para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - APRAT, com sede no Município de Joinville.

Em janeiro de 2011 a medida socioeducativa deixou de fazer parte da Secretária de Segurança Pública - SSP e passou a fazer parte Secretaria de Justiça e Cidadania - SJC, mudou também o departamento governamental responsável pelas medidas socioeducativas para Departamento de Administração Socioeducativo - DEASE, no qual hoje faz parte.

Em setembro de 2020, a instituição APRAT encerrou o convênio. No ínterim de setembro à novembro do referido ano, a Unidade permaneceu fechada em razão do aguardo da nova licitação, tempo em que o DEASE assumiu o acompanhamento dos socioeducandos, enquanto estes permaneciam aguardando em suas residências.

Ressalte-se que, em função da Portaria 01 e 02, de 15 de maio e 16 de julho de 2020 respectivamente, o Judiciário de Blumenau, em seu Art. 3º, dispunha sobre a execução das medidas socioeducativas, de liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade e semiliberdade em Blumenau, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), após a recomendação n.62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):

Art. 3º - O cumprimento da medida socioeducativa de semiliberdade, devido ao fato de ser realizado em meio fechado, permanece suspenso por tempo indeterminado, cuja retomada fica condicionada a parecer positivo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

Nessas condições o acompanhamento passou a ser realizado em condições on-line. No mês de novembro de 2020, após licitação, a Semiliberdade passou a ser administrada pela OSC Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – INECES.

O Projeto Político Pedagógico – PPP de Atendimento Socioeducativo do INECES para Semiliberdade está alicerçado na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, nas normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, na Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Lei do SINASE, e demais normativas internacionais das quais o Brasil é signatário.

4.2 PÚBLICO ALVO

O público alvo da Casa de Semiliberdade de Blumenau destina-se ao atendimento de jovens e adolescentes, na faixa etária de doze a dezoito anos (excepcionalmente até 21 anos, conforme previsto no Art. 02, parágrafo único do ECA.). A casa possui capacidade para receber doze socioeducandos, encaminhados mediante determinação judicial e liberação de vagas monitoradas pelo DEASE.

4.3 RECURSOS HUMANOS

Em relação ao quadro funcional que presta serviços ao atendimento dos socioeducandos, a casa de semiliberdade conta hoje com uma equipe formada por:

- 01 Coordenador
- 01 Advogado
- 01 Auxiliar Administrativo
- 01 Assistente Social
- 01 Psicólogo
- 01 Pedagogo
- 01 Instrutor de Cursos Livres
- 12 Educadores Sociais
- 01 Motorista
- 02 Cozinheiros
- 01 Auxiliar de Limpeza

4.4 INSTALAÇÕES FÍSICAS

- 01 Sala da Coordenação;
- 01 Sala do Administrativo;
- 01 Sala da Equipe Técnica;
- 01 Recepção.
- 01 Refeitório, com Televisão;
- 01 Cozinha com Despensa;
- 01 Lavação;
- 03 Quartos com dois beliches cada;
- 01 Banheiro com dois vasos e dois chuveiros exclusivos para os adolescentes;
- 01 Banheiro exclusivo feminino;
- 01 Banheiro exclusivo masculino;
- 01 Despensa;
- 01 Garagem.

5. MARCO LEGAL

Compreende-se que o adolescente autor de ato infracional deva estar incluído em uma política de atendimento que contemple os princípios do ECA, em relação aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, ou seja, do direito à saúde, a convivência familiar, comunitária, à educação, à cultura e a profissionalização.

A semiliberdade deverá ser entendida como medida educativa e não como punitiva, por estar respaldada nas garantias fundamentais de dignidade, respeito e liberdade, atendendo o caráter pedagógico de sua aplicação. Além disso, é importante acentuar que a medida de semiliberdade deve ser cumprida em Unidade específica, onde poderá ter seu próprio projeto educativo desde que esteja dentro dos Parâmetros de Gestão Pedagógica no atendimento socioeducativo do SINASE.

Todavia, o SINASE detalha aspectos importantes não definidos no ECA, estabelecendo um conjunto de princípios, regras e critérios, de natureza jurídica, política, pedagógica, financeira e administrativa, que deve ser considerado e utilizado por todos(as) aqueles(as) com responsabilidades públicas na área socioeducativa. O reordenamento passa, necessariamente,

por uma alteração profunda na forma de planejar e executar as medidas socioeducativas definidas no ECA, que deverá contemplar a construção do plano PPP para cada medida socioeducativa, fundamentado nos direitos humanos.

A instituição objetiva trabalhar de forma educativa frente ao ato infracional pelo qual o socioeducando responde. Neste sentido, o PPP passa a ser um instrumento de ação que preconiza constante reflexão do desenvolvimento do adolescente, no que diz respeito aos seus direitos fundamentais. Para que o processo de inserção se torne eficaz o adolescente deverá ser obrigatoriamente matriculado na escola, ser inscrito em cursos profissionalizante de seu interesse, ser encaminhado ao mercado de trabalho, a fim de que assuma responsabilidades, e demonstre sua aptidão ou não para retornar ao convívio social.

A Casa de Semiliberdade de Blumenau está instalada em local que facilita o convívio do adolescente na comunidade, auxiliando-o na sua integração profissional e educacional.

6. OBJETO DA AÇÃO

A Casa de Semiliberdade objetiva oferecer ao adolescente autor de ato infracional, atendimento socioeducativo previsto no ECA (Art. 120), visando sua reinserção social, no decorrer da medida socioeducativa.

6.1 OBJETIVO GERAL

Atender, com qualidade, e de forma articulada com as diversas Políticas Públicas, os adolescentes/jovens em cumprimento de medida restritiva de liberdade, na perspectiva da (re)construção do projeto de vida, em consonância com os preceitos estabelecidos nas normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, a Constituição Federal/88, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Propiciar ao socioeducando o acesso à educação, saúde, cidadania, profissionalização, convivência familiar e comunitária, cultura esporte e lazer, em conformidade com os eixos preconizados pelo SINASE.

- Articulação com as políticas públicas, parcerias com a iniciativa privada e a comunidade em geral que possam contribuir com a proposta pedagógica institucional.
- Possibilitar atendimento psicossocial e pedagógico, que promovam condições para que o socioeducando construa um projeto de vida que torne possível sua emancipação e autonomia, evitando sua reincidência na prática de atos infracionais.
- Garantir atendimento técnico especializado, individualmente ou em pequenos grupos, por meio de equipe multiprofissional, a fim de favorecer o desenvolvimento da autoestima, o protagonismo juvenil e o resgate dos vínculos afetivos familiares e comunitários através do Plano Individual de Atendimento;
- Promover atividades que favoreçam a participação qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Desenvolver projetos de capacitação, qualificação profissional e de inclusão dos socioeducandos no mercado de trabalho;
- Buscar a resolução de conflitos através da aplicação de intervenção apropriadas como as práticas restaurativas e intervenções psicoterapêuticas e terapias alternativas.

7. JUSTIFICATIVA

O Projeto Político Pedagógico da Semiliberdade Blumenau constitui-se no documento norteador para a operacionalização das atividades socioeducativas realizadas com o adolescente e sua família, objetivando a orientação e padronização das ações, atividades e procedimentos de intervenção direcionados aos socioeducandos em cumprimento de medida socioeducativa.

Sendo assim, todas as ações socioeducativas deveram contribuir para a potencialização de elementos que proporcionem ao socioeducando meios de superação das situações que o levaram a cometer o ato infracional e desta forma construir um projeto de vida.

Neste sentido, o PPP desenvolvido e executado dentro da Semiliberdade atende a estes pressupostos, a garantir uma estrutura sociopedagógica integral que o promova como protagonista da ação ressocializadora. Estas ações devem estar descritas de forma clara tanto para os socioeducandos quanto para toda a equipe de trabalho.

O PPP na medida socioeducativa de semiliberdade, assim como em qualquer outra medida, propicia e facilita a capacidade de gestão dentro da Unidade. O projeto educativo precisa ter e ser instrumento de direção e assertividade, para que as ações socioeducativas de fato aconteçam.

Por fim, um dos conceitos importantes pela qual justifica-se este PPP afigurasse-nos importante em duas posições na estratégia do atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Citando MOLAIB, 2006, “É a última alternativa antes que se recorra à privação da liberdade. É a primeira alternativa, quando se pensa na progressão para os adolescentes que se encontram internados em regime fechado (p.31). Sua implementação vale-se de elementos de ação socioeducativa do regime de internação e também daqueles próprios do regime de liberdade assistida”.

Contudo, é importante ressaltar que o PPP é dinâmico, está em permanente processo de revisão e de aperfeiçoamento, tendo em vista que a comunidade socioeducativa está em constante mudança e transformação. Embora seus fundamentos éticos, políticos, sociológicos, jurídicos, filosóficos, pedagógicos e estruturas físicas continuem, suas ações sociopedagógicas em todas as suas dimensões estão em processo de mudança e de análise, respondendo aos modelos de gestão democrática, ao qual o próprio projeto educacional é submetido.

8. PARÂMETROS SOCIOEDUCATIVOS DO ATENDIMENTO

A metodologia de trabalho é baseada em normas e rotinas que corroboram ao adequado funcionamento da Unidade. Os atendimentos devem observar um conjunto de ações que contribuam para a formação cidadã dos socioeducandos. Os Eixos estratégicos operacionais que embasam o atendimento devem fundamentar a prática técnico pedagógica promovendo autonomia, protagonismo e reinserção do jovem e do adolescente. Neste sentido o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Semiliberdade Blumenau segue as orientações do SINASE no que diz respeito aos parâmetros da ação socioeducativa organizados pelos seguintes eixos:

8.1 EIXO EDUCAÇÃO

Conforme disposto no ECA (1990):

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e

qualificação para o trabalho, assegurando-lhes: I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

Também o SINASE, ao tratar do eixo educação a ser desenvolvido em entidades ou programas que executam a semiliberdade, argumenta sobre a garantia do acesso a todos os níveis de educação formal aos (às) adolescentes/jovens inseridos no atendimento socioeducativo, sendo incluídos (as) na rede pública externa.

Na Unidade de Semiliberdade, o ensino formal fica a cargo da Rede Pública externa. É previsto dentro da medida as saídas para atividades externas, sendo a educação uma delas, cabendo a equipe garantir a realização de matrículas e permanência do socioeducando na escola e estreitar relações com as mesmas para que conheçam a proposta pedagógica da Unidade.

É, portanto, viabilizado ao socioeducando, a inserção nas escolas municipais ou estaduais da rede pública de ensino, e, também, firmada parceria com o Centro de Educação para Jovens e Adultos - CEJA e com a Educação para Jovens e Adultos – EJA, tendo em vista que a maioria dos socioeducandos encontram-se em defasagem idade/série, conforme dados estatísticos disponível nos relatórios anuais.

Considera-se a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) a mais adequada, dentre as modalidades de ensino oferecidas pela rede pública. Entretanto, não havendo condições de inserção, vagas ou mesmo a modalidade para a continuidade da sua série, os mesmos serão matriculados em Ensino Regular, até que se reajuste, atentando para o enfoque da inclusão educacional.

8.2 EIXO SAÚDE

Considerando que a saúde faz parte do rol de direitos fundamentais de responsabilidade do Estado, da família e da comunidade, devendo estes garanti-la com absoluta prioridade para as crianças e os adolescentes/jovens, da mesma forma este PPP reconhece a saúde como um direito universal. Portanto, as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde devem ser efetivados de maneira igualitária, não admitindo qualquer tipo de preconceito para seu usufruto.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 7º estabelece que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições

dignas de existência". Partindo desse pressuposto, o Programa de Atendimento da Medida de Semiliberdade de Blumenau oferece assistência à saúde através da articulação com a rede pública municipal e estadual, via Sistema Único de Saúde - SUS.

Portanto, é imprescindível a articulação e parceria com a Secretaria de Saúde Estadual e Municipal para o desenvolvimento dessas atividades, bem como assegurar o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública de saúde de acordo com as necessidades dos (as) socioeducandos.

8.2.1 Saúde Física e Mental:

Em relação à saúde será possibilitado ao socioeducando atendimento ambulatorial e odontológico e emergencial através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovido pelas seguintes parcerias:

- CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento – neste local o socioeducando tem a possibilidade de realizar testes preventivos sobre DST, AIDS, Sífilis e Hepatite dos tipos B e C, como também, receber orientações para o caso de resultado reagente, onde encaminhar e realização de tratamento adequado.
- Estratégia Saúde da Família (ESF) – para os tratamentos médicos e odontológicos, e acompanhamentos de vacina, o socioeducando é direcionado à Unidade de Saúde pertencente ao Bairro de residência. A ESF também atende aos casos de urgência ocorridos durante a semana em condições de encaixe, ao que são direcionados à realização de exames e de médicos especialistas, se necessário
- Ambulatórios Gerais (AG's) – utilizado como suporte ao recurso dos Postos de Saúde nos atendimentos odontológicos, médicos, de vacinação e exames, quando da falta das condições de atendimento, por ausência médica nas referidas UBS's.
- Hospitais/Pronto-Socorro – para os casos de atendimentos emergenciais e finais de semana, cujos AG's e UBS's encontram-se fechados.
- CAPSi e CAPSad – no que diz respeito à atenção à saúde do adolescente com transtornos mentais, o SUS proporciona o atendimento através dos Centros de Atendimento Psicossocial, conforme a Lei de nº. 1026/2001, que deve garantir o acesso imediato com especialista psiquiátrico e tratamento de qualidade aos socioeducandos.

8.2.2 Saúde Psicológica / Emocional:

São desenvolvidas atividades que favoreçam discussões e reflexões críticas por parte dos socioeducandos, a exemplo de oficinas e grupos temáticos, abordando assuntos como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, projeto de vida, relações de gênero, étnico-raciais, saúde sexual, saúde reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, saúde bucal e saúde mental. Também são organizados seminários sobre estas temáticas, através do Alinhamento Terapêutico como parte do processo pedagógico das atividades.

Como proposta de resignificação salutar, são destacados aspectos acerca de imunização, alimentação, nutrição, modos de vida saudável, higiene e limpeza pessoal, prevenção ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas; doenças sexualmente transmissíveis, adolescência e sexualidade, entre outros tópicos, direcionadas para o atendimento a saúde do adolescente no seu convívio diário.

A periodicidade para o desenvolvimento dessas atividades acontece de acordo com o calendário, com as necessidades que emergem a partir do acolhimento, atentando sempre para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, dentro do aspecto da consciência e novas providências a esse respeito.

Ocorre, nas mesmas condições, os atendimentos individuais, que manejam a relação do indivíduo com o seu meio, a convivência dentro da Unidade, as novas construções e resignificações como suporte ao desenvolvimento de novos projetos de vida, atentando para as dificuldades e resistências ao que se propõe.

8.3 EIXO SOCIOASSISTENCIAL

De acordo com o SINASE, o profissional do Serviço Social tem como prioridade, em sua linha de atuação, a análise da condição social dos socioeducandos e da família, sendo papel fundamental promover a garantia de direitos, através de encaminhamentos à programas e projetos, ofertados pela rede municipal e estadual. Devem orientar-se pelos princípios éticos, políticos, teóricos e metodológicos que integram a Política Nacional de Assistência Social, considerando as finalidades da Unidade, bem como, a realidade que a população socioeducativa está inserida, respeitando a intersetorialidade.

8.3.1 Profissionalização:

No tocante a profissionalização, é realizada a articulação com a rede pública para inserir em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho. É importante ressaltar que os acessos dos socioeducandos nestes programas permitirão a aprendizagem técnica profissional, além de fazer com que eles estabeleçam metas, fomentando sonhos e projetando seu futuro. Outras parceiras no campo profissional também são articuladas pela equipe técnica junto às empresas privadas.

A Semiliberdade Blumenau pauta-se na inserção dos adolescentes incluindo-os em oficinas de profissionalização, descrito no contrato entre o DEASE e o INECES, que contempla a realização oficinas de ensino profissional e ocupacionais. Assim, favorece a inserção dos socioeducandos no mercado de trabalho e os oportuniza posteriormente na geração de renda.

8.3.2 Família/Comunidade:

Faz parte da proposta da instituição garantir ações que motivem a continuidade do vínculo familiar, atuando junto a equipe técnica, garantindo atendimento às famílias dando condições de resgatar vínculos rompidos e/ou fragilizados, ou mesmo fortalecendo as relações afetivas. A equipe técnica realiza mediação entre o socioeducando e sua família através de visitas da equipe técnica às famílias residentes em Blumenau e região. Também, é realizado articulação com o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ou órgão competente daquele município para fazer a mediação com a família, bem como contato telefônico periódico com os familiares.

Cabe destacar, que os socioeducandos também realizam semanalmente visitas aos seus familiares, após avaliação da equipe técnica.

8.3.3 Inclusão:

O socioeducando deve ser contemplado no conjunto de ações com acesso aos direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social.

É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito. Contudo, esse processo de conscientização acontece no ato de ação-reflexão. Portanto, as ações socioeducativas devem propiciar concretamente a participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando, assim, o exercício enquanto sujeitos sociais da responsabilidade, da liderança e da autoconfiança.

8.4 EIXO ESPORTE, CULTURA E LAZER

As ações desse Eixo são possibilitam condições adequadas para a inserção dos adolescentes nas referidas atividades, utilizando-se de espaços públicos, com parcerias e demais órgãos que facilitam a inserção destas atividades. Assim, são realizados passeios externos em ambientes de recursos naturais, visitas à teatros, museus, bibliotecas, cinema, galeria de arte, passeios reservas ecológicas, pontos turísticos e parques locais.

A partir destes Eixos, fica como dinamização o conhecimento sobre cultura local e conseqüente reconhecimento das próprias vivências culturais. A consideração das manifestações da cultura popular regional e local durante o desenvolvimento das atividades contribuirá no processo de identificação do adolescente com sua cultura de forma a valorizá-la, aceitando-se como participante da mesma.

Busca-se ainda consolidar parcerias externas que tenham como iniciativa promover acesso aos socioeducandos a diferentes espaços de manifestações culturais, artísticas e lúdicas, dentre outras modalidades de apresentação (campeonatos, jogos desportivos...).

8.5 EIXO DIVERSIDADE ETNICO-RACIAL, GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Uma das especificidades da socioeducação é a sua pluralidade e diversidade. Esta, conforme a Constituição Brasileira e o ECA deve ser respeitada sem nenhuma distinção de cor, raça, sexo, identidade de gênero ou religião. Através desse Eixo, a Unidade Blumenau tem implementado ações de respeito aos direitos humanos, contemplando a inclusão étnico-racial e de gênero desenvolvidos em seminários, grupos socioterapêuticos e palestras com especialista na área.

Este eixo é responsável por desenvolver ações que gerem equidade e combatam qualquer tipo de preconceito e desigualdade no grupo, com objetivo de enfraquecer as injustiças e exclusões. Para isto, a Unidade de Semiliberdade de Blumenau busca envolvimento com as secretarias, órgãos, coordenadorias e programas municipais e estaduais responsáveis pelas políticas Públicas de Infância e Juventude, fortalecendo assim as ações e discussões desenvolvidas.

8.6 EIXO RELIGIOSIDADE e ESPIRITUALIDADE

O artigo 3º do ECA ressalta sobre os direitos fundamentais, inerentes à pessoa humana e, portanto, à criança e ao adolescente, evidenciando, ainda a sua proteção integral. O referido artigo também trata das oportunidades destinadas a esse público, as quais devem lhes facultar, dentre outros, o desenvolvimento espiritual.

Isto se estende aos artigos 94º (inciso XII) e 124º (inciso XIV) da mesma lei que descreve, respectivamente, obrigações quanto a proporcionar assistência religiosa de acordo com suas crenças, como assim o deseje. O SINASE também propõe o oferecimento de atividades de espiritualidade, oportunizando-os à participação.

Com isso, a espiritualidade constitui um aspecto importante no trabalho socioeducativo, na medida que promove a vivência de sentimentos e perspectivas que transcendem o mundo concreto e imediato, fortalecendo a fé, que atua como instrumento do processo de mudança e crescimento humano e espiritual do socioeducando.

Nesse sentido, para a realização de atividades de espiritualidade, deverão ser firmadas parcerias com as diversas instituições religiosas, o que caberá acompanhamento sistemático pela equipe técnica da Unidade, considerando uma ótica que ultrapasse a adversidade emocional, social e física, e que o socioeducando viva plenamente de forma digna e honesta.

As atividades a serem desenvolvidas neste eixo deverão fazer parte da rotina pedagógica da Unidade com dia e horário definido. Para isso, é necessário o planejamento entre a equipe e as instituições religiosas, as quais deverão, ainda, apresentar proposta ou projeto de trabalho, bem como sua concepção religiosa.

9. CONDUÇÃO DO ATENDIMENTO

Trata-se da dinâmica do acompanhamento dos socioeducandos no cumprimento da MSE. Reporta-se às atuações e atividades direcionadas, ao envolvimento diário e comprometimento com as ações a ele atribuídas.

Fazer-se presente na ação socioeducativa dirigida ao socioeducando é um aspecto fundamental para a formação de um vínculo. As presenças construtivas, solidárias, favoráveis e criativas representam um passo importante para a melhoria da qualidade da relação estabelecida entre educadores e adolescentes.

9.1 ACOLHIMENTO

O socioeducando é acolhido pelo Educador Social, registrado todos os pertences, feito a devida revista inicial, e, seguindo os parâmetros de horário, atender as necessidades de alimentação, higiene e limpeza, e horário de descanso. Neste primeiro momento, também procura-se orientar o mesmo para as normas vigentes de horário, apresentando o PES, o Manual

do Socioeducando, indicando a funcionalidade da Unidade, instruindo quanto ao quarto em que ficará lotado e as condições de manutenção do ambiente.

9.2 PROJETO DE EVOLUÇÃO DO SOCIOEDUCANDO – PES

É um planejamento que propõe evoluções através das fases de “Motivação”, “Aprofundamento” e “Projeto de Vida”, elaboradas para que o socioeducando acompanhe seu crescimento no período de acolhimento.

9.3 AVALIAÇÕES DE ATIVIDADES DIÁRIAS

Formulários avaliativos, que permitem o registro e acompanhamento diário dos socioeducandos, o qual deve ser realizado pelo Educador Social, que acompanha a atividade. Nesse contexto, para as avaliações descreve-se B – Bom; RE – Regular; R – Ruim. Assim, se critérios regulares se repetem, as informações são repassadas para a Equipe Técnica, para que haja uma intervenção mais aprofundada.

9.4 LIVRO PLANTÃO

São registros específicos da rotina geral do socioeducando (horários, saídas, entradas, administração de medicações, comportamentos gerais e acompanhamento das atividades diárias, etc.). Sendo que estes registros são preenchidos obrigatoriamente em todos os plantões no Livro físico e no sistema SISE.

9.5 SEGURANÇA

A Semiliberdade Blumenau está norteada por um Manual de Procedimentos de ações de Segurança, conforme determina o SINASE e pelas portarias direcionadas pelo DEASE, descritas no Regimento Interno, visando garantir a segurança de todos que se encontram no atendimento socioeducativo.

Investir na prevenção e gerenciamento das situações-limite (brigas, fugas, motins, rebelião, agressões, incêndio, invasões, dentre outros); orientar as ações do cotidiano; solucionar e gerenciar as situações mencionadas, constituem ações a serem contempladas no referido Manual.

Outro aspecto relevante diz respeito à adoção de medidas que considerem os três níveis de riscos para a integridade física, psicológica e moral dos socioeducando, a saber: o

relacionamento dos acolhidos com os profissionais, entre eles mesmos, e entre os adolescentes com a realidade externa, como orienta o SINASE. Junto a isso, a constante comunicação (informação, discussão, dentre outros) com toda a comunidade socioeducativa (escolas, meio profissional) proporcionará melhor desempenho dos trabalhos, além de contribuir para a diminuição das situações de conflito.

Importante mencionar que a Semiliberdade deverá adotar as práticas restaurativas como ferramenta de trabalho que contribui na resolução dos conflitos e na implantação da cultura de paz, bem como os princípios da Política de Proteção no Espaço Institucional, proporcionando um ambiente seguro para a Unidade.

9.5.1 Escolta:

Acompanhamento do Educador Social nas saídas externas, seja para o acompanhamento de saúde (consultas, exames, vacinação), de parâmetro social (confecção de documentação, entrega de currículo, banco), atividades culturais, esportivas e de lazer.

9.6 APLICAÇÃO DAS OFICINAS

Produção interna de oficinas ocupacionais e profissionalizantes (descrevendo as horas e conteúdos programáticos), que garantem Certificado de Participação. As Oficinas são elaboradas e ministradas pelo Educador Social, sendo que as Profissionalizantes são produzidas aos que tem especialização na área.

9.7 AVALIAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL

Processo avaliativo, que contempla a percepção do Educador Social quanto ao aspecto evolutivo do socioeducando, a compor o documento PIA e demais Relatórios. O mesmo é produzido individualmente por cada plantão, verificando as nuances de comportamento.

10. INDICADORES DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Serão utilizados os seguintes indicadores de avaliação para análise do projeto de trabalho, que darão providências para iniciar com uma consistente avaliação das necessidades, apontando

o que precisa ser produzido no Plano de Ação. Posteriormente, é possível identificar se os objetivos foram alcançados e que novas demandas se fazem necessárias.

10.1 ESTUDO DE CASO

Após os procedimentos iniciais de acolhimento, o socioeducando é chamado a produzir o estudo de caso nas esferas de Educação, Saúde e de Serviço Social. Nessas circunstâncias, dá providências às demandas apresentadas, nos diferentes aspectos a seguir, com atendimentos específicos, vinculados às áreas primordiais, que geralmente encontram-se defasadas e negligenciadas.

Assim, pautados nos parâmetros do ECA, SINASE, e DEASE, tais registros oferecerão as construções iniciais do PIA, a organização social das visitas familiares, a atenção às necessidades básicas e organização do grupo familiar, a condição de inserção no mercado de trabalho, o contexto de saúde e educação em que o socioeducando se encontra.

10.2 ATENDIMENTO TÉCNICO

Uma das atribuições da equipe técnica é a realização de atendimentos individuais, multiprofissional (psicossocial, sociopedagógico, psicopedagógico) atendimentos familiares e de grupo. Também, é realizado contato com a rede para conhecimento do seu histórico de acompanhamento/situação. Na Unidade de Semiliberdade atenta-se para o desenvolvimento do socioeducando, levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento.

Ressalta-se que algumas documentações são sigilosas e por isso ficam armazenadas em pastas online e fichários, os quais, somente a Equipe Técnica tem acesso.

10.3 PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

A elaboração do PIA constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução psicossocial do socioeducando e na conquista de metas e compromissos pactuados com este e a oitiva dos pais ou responsáveis, durante o cumprimento da medida socioeducativa. A construção do PIA se inicia na acolhida do socioeducando, no programa de atendimento e na realização do diagnóstico, por meio de intervenções técnicas junto ao mesmo, principalmente no que se refere à sua família, comunidade, escolarização, profissionalização e saúde. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica.

Esse é um instrumento utilizado para manter uma organização de cada caso, que contém os motivos que culminaram nas práticas infracionais e no afastamento do convívio familiar, revendo perspectivas de mudança de vida, de estreitamento de vínculo, de responsabilidade familiar e pessoal, de envolvimento com os atendimentos pela rede, dentre outros. A evolução e desenvolvimento pessoal e social do socioeducando devem ser acompanhados efetivamente, no intuito de fazê-lo compreender e assimilar as mudanças necessárias para superação e a elaboração de novos projetos.

10.4 RELATÓRIOS - 45 DIAS, INFORMATIVOS, SITUACIONAIS E REAVALIAÇÃO

O relatório de acompanhamento técnico é um instrumento de monitoramento que visa subsidiar o registro de informação sobre os atendimentos e evolução da rotina, que “Serão executados a partir de indicadores de diferentes naturezas com coleta de dados quantitativos e qualitativos, e com produtos que podem alimentar diversas demandas de informação.” (CONANDA, 2006. p.77).

Nestes relatórios será apontado ao Juiz se o cumprimento da medida está sendo satisfatória ou não, se realmente o adolescente está preparado para o retorno a sociedade, auxiliando assim na decisão judicial de continuidade, mudança para outro regime ou liberação. Posto isto, a Medida Socioeducativa de Semiliberdade tem um papel de extrema importância na inclusão do adolescente infrator, sendo que se o trabalho de reinserção realizado pela instituição for eficaz e satisfatório, dará oportunidades para que o socioeducando não volte a reincidir na criminalidade.

10.5 MEDIDA DE AJUSTE DISCIPLINAR - MAD

Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais o socioeducando não se ajusta às rotinas diárias ou regras da Unidade. Esta intervenção é realizada junto à equipe, coordenação, e educadores, no intuito de adequar, com diálogo consciente, reparação e comprometimento quanto ao segmento das normas. Reforça-se, portanto, sobre o envolvimento com a referida problemática, prevenindo situações futuras de conflito e mais graves, corresponsabilizando-o para a convivência comunitária.

10.6 REUNIÕES TÉCNICAS

Acompanhamento e troca de informações, relacionadas aos acolhidos, são realizados semanalmente pela equipe técnica e coordenação, quando são tomadas decisões e

posteriormente compartilhadas ao corpo profissional, tendo como base as análises e observações do andamento geral da Unidade.

10.7 EGRESSO

Em determinação da conclusão da Medida de Semiliberdade, seja por Progressão para Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade, ou ainda por Extinção, a equipe técnica passa a acompanhar em atendimento mensal, junto ao CRAS, CREAS, familiar e individual e sua manutenção evolutiva.

Blumenau, 14 de janeiro de 2022.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. – 33. ed. Atual. E ampl. – São Paulo: Saraiva, 2004.

BRASIL. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

BRASIL. Presidência da República. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília/DF: CONANDA 2006. 1ª Edição.

DIÁRIO OFICIAL de Santa Catarina Nº 21.390. Secretaria De Estado Da Administração Prisional E Socioeducativa-SAP. p. 5, 09 nov 2020. Acesso:

<file:///C:/Users/USER/Downloads/Publica%C3%A7%C3%A3o%20-%20DOE.pdf>

MOLAIB, Maria de Fátima Nunes. Crianças e Adolescentes em situação de risco e suas relações com a Instituição Conselho Tutelar. Ano: 2006. Disposto em PDF: <https://jus.com.br/artigos/8231/criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-risco-e-suas-relacoes-com-a-instituicao-conselho-tutelar/4>

PORTARIA. Nº 01, de 15 de maio de 2020. Dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas, de liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade e semiliberdade em Blumenau/SC, em decorrência da coronavírus (COVID-19).

PORTARIA. Nº 02, de 16 de julho de 2020. Alterada a portaria nº1. Dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas, de liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade e semiliberdade em Blumenau/SC em decorrência da coronavírus (COVID-19).

TERMO DE COLABORAÇÃO. Nº 2020/TR 1410. Atendimento de adolescente em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade Unidade da mesorregião de Blumenau. Florianópolis/SC – 17 out 2020.

ANEXOS - Rotina Semanal da Unidade



SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

Horário	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
07:00 às 07:15	Acordar/ Arrumação da Cama/ Higiene Pessoal <i>*Saída para escola e cursos</i>				
07:15 às 07:30	Café da Manhã				
07:30 às 07:40	Higiene Bucal				
07:40 às 07:55	Encontro da Manhã – Filosofia de Vida (Avaliação noite)				
07:55 às 08:15	Atividades de Rotina Diária				
08:15 às 09:30	Lavação de Roupas (Período Matutino) Medicalização	Reforço Escolar (Educadores)	Lavação de Roupas (Período Matutino) Atividade Externa (Esportiva)	Grupo Terapêutico	Mutirão de Limpeza
09:30 às 09:40	Fruta				
09:40 às 11:30	Grupo Terapêutico Atividade Externa (Cultural)	Atendimento Técnico de Saúde	Ligação Semanal (Período Integral)	Atendimento Técnico Construção de Seminário	Grupo Terapêutico
11:30 às 11:50	Oração / Almoço <i>*Chegada da escola e cursos</i>				
11:50 às 12:00	Higiene Bucal				
12:10 às 13:15	Descanso <i>*Saída para escola e cursos</i>				
13:15 às 15:30	Oficina Ocupacional	Atendimento Técnico	Ligação Semanal (Período Integral)	Apresentação de Seminário Atendimento Técnico Documentação Saída Familiar	Planejamento Semanal e Evolução
15:30 às 15:45	Café da Tarde				
15:45 às 16:30	Atividade Externa (Esportiva)	Oficina Ocupacional	Ligação Semanal (Período Integral)	Autoavaliação Semanal (Instrutor) Rito de Passagem	Atividade Interna (Esportiva)
16:30 às 17:30	Banho <i>*Chegada da escola e cursos</i>				
18:00 às 18:15	Jantar <i>*Saída para escola</i>				
18:20 às 18:30	Higiene Bucal				
18:30 às 18:45	Encontro da tarde - Filosofia de Vida (Avaliação do dia) <i>*Lavação de Roupas Quinta-Feira</i>				
18:45 às 21:00	Oficina Profissionalizante e Jogos Pedagógicos				
21:00 às 21:15	Lanche da Noite				
21:15 às 21:45	Preenchimento do Diário de Reflexões				
21:45 às 22:15	Higiene Bucal <i>*Chegada da escola e cursos</i>				
22:00	Preparação para Dormir <i>(Aparar luzes – silêncio e dormir)</i>				



Unidade Santa Catarina

SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

ATIVIDADES E HORÁRIOS DE FINAL DE SEMANA E FERIADOS

ROTINA SÁBADO

Horário	SÁBADO
08:00 às 08:15	Acordar/ Arrumação da Cama/ Higiene Pessoal
08:15 às 08:30	Café da Manhã
08:30 às 08:40	Higiene Bucal
08:40 às 08:55	Encontro da Manhã – Filosofia de Vida (Avaliação noite)
08:55 às 09:15	Atividades de Rotina Diária
09:15 às 11:30	Atividades Esportivas e de Lazer
11:30 às 11:50	Almoço
11:50 às 12:00	Higiene Bucal
12:00 às 14:00	Descanso
14:00 às 16:30	Filme, Atividades Esportivas e Jogos
15:30 às 15:45	Café da Tarde
16:30 às 17:30	Banho
18:00 às 18:30	Jantar
18:30 às 18:40	Higiene Bucal
18:40 às 21:00	Atividades de Lazer
21:00 às 21:15	Lanche da Noite
21:15 às 21:25	Higiene Bucal
21:25 às 22:00	Preenchimento do Diário de Reflexões
22:00 às 00:00	Preparação para Dormir (Apagar luzes – silêncio e dormir)



Unidade Santa Catarina

SEMILIBERDADE DE BLUMENAU

ROTINA DOMINGOS E FERIADOS

Horário	DOMINGOS E FERIADOS
09:00 às 09:15	Acordar/ Arrumação da Cama/ Higiene Pessoal
09:15 às 09:30	Café da Manhã
09:30 às 09:40	Higiene Bucal
09:40 às 10:00	Atividades de Rotina Diária
10:00 às 11:30	Atividades Esportivas, Culturais, Recreativas e de Lazer
11:30 às 11:50	Almoço
11:50 às 12:00	Higiene Bucal
12:00 às 14:00	Descanso
14:00 às 16:30	Atividades Lúdicas e Filme <i>(com intervalo para café)</i>
15:30 às 15:45	Café da Tarde
16:30 às 17:30	Banho
17:00	Retorno de Visita Familiar (Revista Individual) *Exceto provenientes de outras comarcas
18:00 às 18:20	Jantar
18:20 às 18:30	Higiene Bucal
18:30 às 21:00	Recreativas e de Lazer
21:00 às 21:15	Lanche da Noite
21:15 às 21:25	Higiene Bucal
21:25 às 22:00	Preenchimento do Diário de Reflexões
22:00	Preparação para Dormir <i>(Apagar luzes – silêncio e dormir)</i>



OF.INECES/020/2024 – J

Vitória/ES, 22 de maio de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIEDUCATIVA – DEASE

Michel Luis da Costa
Supervisor de Gestão de Parceria
Casa de Semiliberdade
Blumenau/SC

Assunto: **Resposta ao Ofício n.º 00010/2024/SAP/DEASE/CSL05/GP.**

Senhor Supervisor

O Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – **INECES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.038.677/0001-66, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 240, sala 1006/1007, ed. Rural Bank, Centro, Vitória/ES, por intermédio de seu representante, Sr. **Rafael Burini Zanol**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.945.309 SSP/ES e do CPF n.º 100.818.577-99, comparece a ilustre presença do Supervisor de Gestão de Parceria Michel Luis da Costa da Casa de Semiliberdade Blumenau/SC, para informar o que segue:

: *Ab initio* é com imensa satisfação e com a certeza do cumprimento da missão do INECES que nos dirigimos ao estado de Santa Catarina para agradecer a confiança depositada nesta instituição para implementação de um modelo socioeducativo diferenciado e inovador a ser



praticado nos Centros de Atendimentos Socioeducativos Provisórios – CASEPs de: Joaçaba; Curitiba; Blumenau e Joinville e; Casas de Semiliberdade de: Caçador e Blumenau.

1. Em relação aos questionamentos realizados pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari e repassado ao Instituto pelo ilustre Supervisor. **O INECES** esclarece que:

- Se há pagamento em atraso aos funcionários;

Desde quando assumiu a gestão das unidades socioeducativas em parceria com o estado de Santa Catarina o Instituto Nacional de Erradicação da Carência Escolar e Social – **INECES** jamais atrasou o pagamento de seus colaboradores.

Sobrevém, contudo, esclarecer que desde quando assumiu a gestão das unidades (04 de novembro de 2020) o estado de Santa Catarina só promoveu UM reajuste nos valores repassados ao INECES.

Não é necessário maiores delongas para explicar que o custo financeiro de manutenção e efetivação dos trabalhos desenvolvidos nas unidades sofreu vertiginoso aumento ao longo dos mais de 03 (três) anos em que o INECES atua no Estado.

Não é necessário maiores delongas ainda para salientar que os empregados contratados pelo INECES para laborar nas unidades socioeducativas necessitam de reajustes anuais em suas remunerações, e aqui temos um grande impasse.

Como dito anteriormente apenas UM reajuste nos repasses financeiros feitos para o INECES foi realizado pelo estado de Santa Catarina, tal fato aconteceu em novembro de 2022 e salientamos que o Instituto aplicou na remuneração de todos os seus empregados o mesmo índice repassado pelo estado.

Fica claro assim que, muito embora o INECES tenha solicitado por diversas vezes ao longo dos anos reajuste/repactuação/reequilíbrio financeiro nos Termos de Parceria isso só aconteceu uma vez, gerando assim defasagem no salário dos funcionários e uma grande insatisfação dos empregados.

Imperioso salientar que o INECES apenas não aplicou outros reajustes salariais a seus empregados porque o estado de Santa Catarina não aumentou os valores repassados ao INECES. Informamos ainda que tão logo seja feito qualquer aumento no repasse dos valores recebidos, o Instituto aplicará o mesmo índice de reajuste na remuneração dos seus colaboradores.



No que pese toso os problemas enfrentados o INECES esclarece que JAMAIS atrasou o salário e os benefícios de seus colaboradores.

- Se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional;

Em relação ao questionamento acima formulado o INECES informa que DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIEDUCATIVA – DEASE possui profissional Nutricionista em seus quadros que, inclusive, repassa a unidade o cardápio alimentar que deve ser observado no fornecimento da alimentação para os socioeducandos. Salientamos que todas as observações repassadas pela Nutricionista do DEASE são fielmente observadas pelos colaboradores do INECES, que oferecem uma alimentação saudável, saborosa e equilibrada a todos os socioeducandos.

O INECES aproveita a oportunidade para convidar o ilustre Deputado Delegado Egídio Ferrari e sua equipe para visitar a unidade e participar de um café da manhã ou almoço em conjunto com nossos colaboradores e socioeducandos.

- Como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.

O Projeto Político Pedagógico desenvolvido pelo INECES na Case de Semiliberdade de Blumenau está em anexo ao presente esclarecimento.

Por fim, o INECES informa que atua e atuará sempre em observação aos princípios da transparência, eficiência e economicidade para os cofres públicos e buscará sempre as melhores condições na realização de seus contratos.

Neste momento aproveitamos para reiterar nossos votos da mais elevada estima e apreço, nos colocando à disposição para o que for necessário.

Rafael Burini Zanol
Presidente – INECES
CPF n.º 100.818.577-99



DESPACHO

Referência: SCC 7528/2024

Trata-se do Pedido de Informação n.º 0089/2024, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, por meio do qual solicita informações acerca da Casa de Semiliberdade do Município de Blumenau, em conformidade com o Ofício n.º GP/DL/0574/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

- 01) Se o contrato com a empresa que administra a Casa de Semiliberdade de Blumenau está vigente;
- 02) Se há verbas em atraso por parte do Estado com a referida empresa;
- 03) Se há pagamentos em atraso aos funcionários;
- 04) Se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional; e
- 05) Como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.

Após as considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Unidades Socioeducativas, às fls. 69-70, encaminha-se o presente a essa Diretoria de Administração e Finanças (DIAF) para complementação das informações.

Florianópolis, 27 de maio de 2024.

Kathiele Santos da Cruz
Analista Técnica-administrativa II
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **89W1XA2V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHIELE SANTOS DA CRUZ (CPF: 065.XXX.625-XX) em 27/05/2024 às 14:38:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2022 - 14:04:54 e válido até 05/07/2122 - 14:04:54.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF84OVcxWEEyVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **89W1XA2V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2020/TR 1410

Processo SAP 41054/2020

Processo SAP 4994/2020 (Processo Referência)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA- SAP, CUJO OBJETO É O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADENA UNIDADE DA MESORREGIÃO DE BLUMENAU.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP** sob CNPJ/MF nº 13.586.538/0001-71, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representada por seu Secretário Senhor **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº 204.7502 SSP/SC e do CPF nº 588.019.369-15, doravante denominado **PARCEIRO PUBLICO** e o **Departamento de Administração Socioeducativa-DEASE**, com sede à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representado por seu Diretor Senhor **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI**, residente e domiciliado em São José/SC, portador da Cédula de Identidade nº 4042249 e do CPF nº 008.694.289-18, doravante denominado **Executor/Supervisor** e o **INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARENÇA ESCOLAR E SOCIAL - INECES**, inscrita no CNPJ 36.038.677/0001-66, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n. 240 – Edifício Rural Bank – Sala 1006/1007 – Centro – Vitória – Espírito Santo /ES, CEP 29.010-002, representada pelo seu Presidente **JUVENAL JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº: 096.625.617-49 RG: 90.166 ES, aqui denominada **Organização Parceira**, ajustam celebram o presente Termo de Colaboração, ficando obrigados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto prestar atendimento a 12 (doze) socioeducandos do sexo masculino aos quais se atribua autoria de ato infracional, em cumprimento de medida socioeducativa de **Semiliberdade**, devidamente decretada pela autoridade judiciária, dando cumprimento às decisões judiciais das respectivas Varas da Infância e Juventude, prestando atendimento socioeducativo na forma do estabelecido nos artigos 94, 108, 121, 123, 124, 125, 183, 185 e seguintes da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – SINASE.

1.2 Passa a fazer parte do presente Termo de Colaboração o Termo de Referência encaminhado pelo DEASE.

1.3 Excepcionalmente, comprovada a ausência de vagas nas respectivas Unidades socioeducativas, será o socioeducando encaminhado para outra unidade, observando, quando possível, o critério territorial disposto no art. 124, VI, do ECA.

1.4 Em caso de transferência de socioeducandos entre as Unidades Socioeducativas (CASEPs ou Casas de Semiliberdade) serão instruídas com despacho fundamentado do gestor da

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAIME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 27/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



respectiva unidade socioeducativa, em procedimento instaurado para esse fim no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, instruído com os seguintes documentos, conforme disposto na Resolução Conjunta nº 001/2017:

- 1.4.1 Relatório emitido pela equipe multidisciplinar da unidade, constituída por assistente social, psicólogo, pedagogo e educador social, com exposição dos fatos e intercorrências motivadoras da necessidade de transferência;
- 1.4.2 Cópia do plano individual de atendimento atualizado;
- 1.4.3 Registro das ocorrências e dos procedimentos disciplinares e
- 1.4.4 Decisão fundamentada da Gerência de Medidas Socioeducativas do DEASE autorizando a transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e da Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.196 de 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

Para a execução do presente Termo de Colaboração o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará à Organização Parceira importância de **R\$ 1.236,140,00 (Hum milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e quarenta reais)** correndo a despesa à conta da Unidade: 54096 Programa 760, Item 33.50.41e Fonte 0100, subação 10919 de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

- 4.1 Transferir à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante aprovação das contas anteriores.
- 4.2 Administrar, conforme encaminhamento judicial, a distribuição das vagas solicitadas pelas Varas da Infância e Juventude de acordo com os critérios da Gerência de Medidas Socioeducativas do DEASE.
- 4.3 Prestar orientações a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, visando à execução dos objetivos propostos neste instrumento.
- 4.4 Promover a fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo de Colaboração, por meio do Gestor de Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que atuará realizando visitas periódicas *in loco* nas unidades, na forma definida na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 1.196/2017 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados.
- 4.5 Analisar a prestação de contas apresentada, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência.



- 4.6 Caberá à DIAF - Diretoria de Administração e Finanças/SAP, examinar, e, estando de acordo, aprovar as prestações de contas da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.
- 4.7 Comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.
- 4.8 Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e neste instrumento, comunicando o fato à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- 4.9 Em caso de intervenção, interdição ou embargo da Unidade de Atendimento, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o repasse financeiro poderá ser suspenso, conforme o caso, no todo ou em parte, observando o número de socioeducandos que cumprem a medida, pelo período que se fizer necessário, até que a irregularidade seja suprida, sendo designado provisoriamente, um interventor ou coordenador pelo Estado. Em tais casos, quando ocorrerem interdição por obras em propriedade do Estado, este designará um responsável ou fiscal para obra e a unidade designará um responsável pelos móveis mantidos na mesma.
- 4.10 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.
- 4.11 Ofertar regularmente, conforme cronograma da instituição, por meio da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa - ACAPS/SAP, a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos funcionários das entidades conveniadas, visando à qualificação de todos os envolvidos no Sistema Socioeducativo do Estado de Santa Catarina.
- 4.12 Fornecer orientação nutricional quanto ao cardápio e estrutura dos ambientes de preparo da alimentação, bem como, dos materiais utilizados para a preparação dos alimentos, através da Coordenação de Alimentação e Nutrição – Conutri/SAP.
- 4.13 Aplicar as sanções previstas no art. 61 do Decreto Estadual nº 1.196/2017, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica, bem como as sanções previstas no art. 25 do Decreto nº 1.106/2017 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 4.14 Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados, a forma e os prazos previstos na legislação de referência.
- 4.15 Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- 4.16 Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 27/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



4.17 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 03/07/2014.

4.18 Designar Gestor da Parceria que coordenará e fiscalizará o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

5.1 Comprometer-se a manter 12(doze) vagas propostas ao atendimento de socioeducandos, estipulada no Plano de Trabalho.

5.2 Contratar e manter na Unidade uma equipe constituída conforme apresentado na proposta, qual seja, profissional e carga horária:

QUADRO DE COLABORADORES	CARGA HORÁRIA	Quantidade
Advogado (defesa técnica)	10h	01
Assistente Social ¹	30h	01
Coordenador ²	40h	01
Cozinheiras	12/36	02
Educador Social ³	12/36	12
Instrutores ⁴	40h	01
Motorista	40h	01
Pedagoga ⁵	40h	01
Psicólogo ⁶	30h	01
Serviços Gerais	40h	01
Técnico Administrativo	40h	01
TOTAL POR UNIDADE		22

5.3 Garantir o atendimento dos profissionais da área técnica, aos socioeducandos, conforme preconiza o ECA e o SINASE e em consonância com o Regimento Interno da Unidade de Atendimento Socioeducativo devidamente aprovado pelo DEASE, seguindo rigorosamente os procedimentos de cada segmento profissional e de controle.

5.4 Garantir que todos os serviços não sofram descontinuidade por ausência ou impedimento de comparecimento dos profissionais contratados, como férias, enfermidade e/ou outros eventos.

5.5 Efetuar o pagamento do piso salarial dos profissionais, que deverá obedecer ao estabelecido em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho válido no Estado de Santa Catarina, bem como, sua jornada de trabalho, prevalecendo às normas legais em relação à carga horária prevista no

¹ Com habilitação específica (diploma) e registro profissional.

² Com formação em nível superior, preferencialmente, na área de serviço social, psicologia, pedagogia, gestão ou administração

³ No mínimo 03 (três) educadores sociais diurnos e 03 (três) noturnos, com exceção de unidades com 18 (dezoito) ou mais adolescentes.

⁴ O cargo de instrutor deve estar diretamente relacionado aos projetos desenvolvidos na unidade

⁵ Com habilitação específica (diploma) e registro profissional

⁶ Com habilitação específica (diploma) e registro profissional



item 5.2 deste instrumento, sendo vedado o pagamento de salário inferior aos técnicos e educadores sociais equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais para cada profissional.

5.6 Certificar que todos os profissionais disponibilizados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para execução de serviços técnicos possuam a formação mínima exigida na sua área específica.

5.7 Fica vedada a terceirização de qualquer profissional que compõe o quadro mínimo que consta neste Termo de Colaboração.

5.8 Encarregar-se pela correta aplicação dos recursos e bens recebidos, conforme cronograma de desembolso, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, nem repassados a terceiros, de direito público ou privado, sob pena de rescisão deste Termo de Colaboração e responsabilização de seus dirigentes conforme previsão legal.

5.9 Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 1.196/17, além dos prazos e normas de elaboração constante deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho.

5.10 Manter conta corrente específica junto ao estabelecimento bancário indicado – Banco do Brasil.

5.11 Ressarcir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos recebidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos casos de inexecução do objeto da avença ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração.

5.12 Devolver ao **PARCEIRO PÚBLICO** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

5.13 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual da inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.14 Comprometer-se pela execução fiel do objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas quando da utilização dos recursos e prestação de contas junto a SAP/ - DIAF - Diretoria de Administração e Finanças, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração e disposições legais aplicáveis.

5.15 Prestar todos os serviços, conforme apresentado na Proposta e no Plano de Trabalho mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.



- 5.16** Providenciar uniforme adequado às funções e as condições climáticas aos funcionários e, aos socioeducandos, bem como jaleco aos professores e instrutores.
- 5.17** Participar da supervisão e orientação promovida pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, fornecendo informações ao Gestor de Parceria e a Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação, respeitando as diretrizes do DEASE, fornecendo livre acesso.
- 5.18** Oportunizar aos funcionários da unidade, condições para a execução do presente Termo de Colaboração.
- 5.19** Promover a participação de encontros, formação ou capacitação, propiciado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, aos coordenadores e demais profissionais da unidade, ficando a cargo da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, através do recurso recebido, todos os custos de deslocamento, hospedagens, alimentação e demais despesas provenientes do evento.
- 5.20** Manter na unidade, cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos adolescentes em conflito com a lei de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços prestados. Em caso de finalização de Termo de Colaboração, interdição, intervenção ou embargo, os documentos devem ser encaminhados ao DEASE.
- 5.21** Assegurar-se por efetivar o atendimento ao socioeducando, através do instrumento técnico denominado Plano Individual de Atendimento – PIA, conforme capítulo IV, art. 52 a 59 da Lei nº 12.594/2012.
- 5.22** Comprometer-se pelo preenchimento e atualização dos cadastros, com fotos, bem como o arquivamento dos respectivos documentos de todos os socioeducandos no Sistema SIPIA/SINASE – Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas e SISE - Sistema de Informação Socioeducativo.
- 5.23** Responsabilizar-se pela oferta da educação básica e atividades pedagógicas de acordo com a parceria com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, através do Termo de Cooperação nº 2018/TN1692 ou equivalente, bem como estabelecimento de outras parcerias, garantindo a certificação.
- 5.24** Adquirir e fornecer material didático-pedagógico para desenvolvimento das atividades socioeducativas.
- 5.25** Responsabilizar-se pela efetivação das oficinas e cursos profissionalizantes mediante o estabelecimento de parceria com as entidades competentes, ou contratação de profissionais qualificados e habilitados, garantindo a certificação.
- 5.26** Manter na unidade, estrutura física para funcionamento das oficinas socioeducativas e cursos profissionalizantes.
- 5.27** Responsabilizar-se e garantir a manutenção e a reposição dos bens móveis, imóveis e equipamentos cedidos pelo Estado, sob pena de implicações legais.



- 5.28** Assegurar, na unidade, estrutura para atendimento da equipe técnica, incluindo-se a disponibilização de mobiliário e equipamento adequado e individual para os profissionais técnicos.
- 5.29** Manter na unidade, estrutura física para o Gestor da parceria/gerente e/ou a comissão de monitoramento e avaliação, devendo conter, mobiliário e equipamento adequado e individual.
- 5.30** Viabilizar uma sala para o atendimento técnico aos socioeducandos.
- 5.31** Apresentação de 04 (quatro) projetos visando à captação de recursos junto aos Órgãos da esfera municipal, estadual e federal (anual) em consonância com as diretrizes do SINASE.
- 5.32** Garantir o pagamento das contas de água, luz, gás, internet e telefone, individualmente, de cada Unidade de Atendimento Socioeducativo.
- 5.33** Responsabilizar-se pelo gerenciamento técnico, administrativo e operacional, em consonância com as diretrizes da legislação vigente e normativas do DEASE.
- 5.34** Garantir e cumprir os direitos de que são titulares os adolescentes privados de liberdade, em consonância com a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12.594/2012 – SINASE.
- 5.35** Comprometer-se com a correta utilização do uso de algema e correlatos durante traslados de socioeducandos somente conforme previsão da Súmula Vinculante nº 11 exarada pelo Supremo Tribunal Federal, Decreto Federal 8858/2016, e Decreto Estadual 1188/2017.
- 5.36** Obedecer à hierarquia adotada no Poder Executivo, reportando-se, inicialmente e obrigatoriamente ao DEASE, acerca de: informações à imprensa, reclamações, sugestões, requisições ou quaisquer incidentes que fujam ao cotidiano institucional devendo esses últimos acontecimentos ser comunicados **IMEDIATAMENTE**, através de comunicações internas e/ou correio eletrônico disponibilizado através do seguinte endereço: gabinete@dease.sc.gov.br
- 5.37** Investir no máximo, 20% (vinte por cento) do total repassado mensalmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em alimentação, sob o risco da aplicação de penalidade.
- 5.38** Adquirir e assegurar o repasse de material de cama, banho, higiene, colchões, travesseiros e vestuário aos socioeducandos em quantidade suficiente e garantindo a qualidade dos mesmos.
- 5.39** Comprometer-se a pagar todos os ônus decorrentes de aluguel, de multas, combustível e lubrificantes, para o(s) veículo(s) utilizado(s) exclusivamente pela unidade de atendimento socioeducativo.
- 5.40** Comunicar ao DEASE através dos meios formais, quaisquer avarias decorrentes de sinistro envolvendo veículos utilizados na Unidade Socioeducativa.
- 5.41** Promover o acesso à internet e a manutenção do sistema informatizado a todos os funcionários da Unidade, segundo a especificidade de suas funções.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAIME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 27/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



- 5.42** Comprar e disponibilizar aos socioeducandos e/ou familiares, passagens rodoviárias, visando à visitação e/ou inclusão familiar destes, em consonância com o número de visitas/saídas em que o adolescente possui direito, conforme previsão legal.
- 5.43** Preparar e fornecer alimentação em quantidade e qualidade adequada, com cardápio equilibrado que atenda as necessidades nutricionais conforme orientações do Setor de Nutrição/Conutri/SAP, constante no Anexo X do Edital.
- 5.44** Apresentar ao DEASE comprovante de inscrição das unidades e dos programas nos Conselhos de direito de origem, conforme legislação.
- 5.45** Apresentar ao DEASEo Regimento Interno e Plano Político Pedagógico – PPP em consonância com as diretrizes do SINASE, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início da vigência do Termo de Colaboração e, anualmente, nos casos de renovação da parceria.
- 5.46** Resguardar o sigilo, preservar a imagem e o segredo de justiça, conforme determinam os art. 17, 109 Art. 143 e 247 da Lei 8069/90 – ECA.
- 5.47** Obedecer às Normativas para Organização e Funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo em Santa Catarina, elaboradas pelo DEASE em consonância com as diretrizes do SINASE e ECA.
- 5.48** Responder pela manutenção predial, com vistas à apresentação, higiene e segurança do complexo predial, responsabilizando-se pelos recursos humanos e materiais.
- 5.49** Assegurar o fornecimento de materiais de expediente e de segurança (Equipamento de Proteção Individual - EPIs) necessários ao desempenho administrativo e operacional da Unidade de Atendimento Socioeducativo.
- 5.50** Providenciar a limpeza e desinfecção de caixas de águas, de gordura e caixas de esgoto em períodos semestrais ou quando se fizer necessário.
- 5.51** Responsabilizar-se pela manutenção e conservação periódica e/ou sempre que se fizer necessário, preventiva e corretiva nos equipamentos, máquinas, motores e outros afins, de acordo com as especificações de cada fabricante.
- 5.52** Comprometer-se com uso de bens móveis e imóveis cedidos pelo Estado única e exclusivamente para atender à função socioeducativa da Unidade de Atendimento, jamais sendo utilizados para interesses particulares.
- 5.53** Responsabilizar-se para num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração e Termos Aditivos, quando houver, a fim de conferir o inventário dos bens móveis e imóveis disponíveis, fazendo manifestação formal ao DEASE.
- 5.54** Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAIME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 21/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



- 5.55** Responsabilizar-se pelo cadastramento e tramitação de todos os processos administrativos e de prestação de contas, exclusivamente em formato eletrônico no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 39 de 21 de fevereiro de 2019.
- 5.56** Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.57** Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos Requisitos para celebração do Termo de Colaboração constantes nos art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 5.58** Permitir o livre acesso ao Gestor do Termo de Colaboração/Gerente, ao Controle Interno, aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Auditores e Fiscais do Tribunal de Contas do Estado, do Poder Judiciário e do Ministério Público de Santa Catarina, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.
- 5.59** Inserir o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à DIAF –Diretoria de Administração e Finanças, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
- 5.60** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- 5.61** Providenciar a desinsetização e desratização em períodos semestrais ou quando se fizer necessário.
- 5.62** Manter atualizado o sistema de prevenção de incêndio e segurança na unidade.
- 5.63** Cada unidade deverá contratar serviços de telefonia (fixa ou móvel), necessários ao funcionamento da unidade, desde que observada à limitação total de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais de gasto, não devendo ser agrupada com outras unidades ou com a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.
- 5.64** A entidade deve manter seu cadastro atualizado no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, enviando uma cópia das alterações ao DEASE, a cada modificação, via sistema de protocolo eletrônicoSGP-e.
- 5.65** A obrigação de não possuir dirigente sobre o qual incida alguma das vedações previstas nos incisos III e VII do *caput* do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 5.66** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos.



5.67 Poderá contratar serviços de apoio contábil com vistas a receber auxílio na contabilização dos gastos, no pagamento de pessoal e nas prestações de contas originadas pelas parcerias decorrentes do Termo de Colaboração da unidade socioeducativa. Os custos com serviços contábeis não poderão exceder a um salário mínimo e meio.

5.68 O abastecimento do veículo está limitado a 250 (duzentos e cinquenta) litros mensais e é de total responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, pagos através dos recursos do repasse financeiro.

5.69 As multas, obrigatoriamente, devem ser pagas no vencimento, independente de recurso junto ao órgão competente.

5.70 Adotar as medidas necessárias quanto ao acompanhamento do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos procedimentos de apuração de ato infracional imputado aos socioeducandos, realizando os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 19 a 21 do Decreto Estadual nº. 1.196/2017, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

6.2 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade e das prestações de contas parcial e/ou final a ser desenvolvida, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado e anexo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

7.1 O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, ao longo da sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas, efetuando vistorias e validando documentação.

7.1.1 O acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução serão realizados pelo Gestor da Parceria, a quem compete à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

7.1.2 O Acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos pelo Gestor da Parceria, **Leandro Luiz Zibell** designado pela Portaria nº1120/2020/GABS/SAP publicada no DOE 21.373 em 14/10/2020, que deverá zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

7.2 As ações de monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão, e devem ser registradas no SIGEF.

7.2.1 O Monitoramento e Avaliação serão efetuados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pela Portaria nº



1119/2020/GABS/SAP publicada no DOE 21.373 em 14/10/2020, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO:

8.1.1 A prestação de contas parcial ocorrerá mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto e demais documentos comprobatórios previstos no Decreto Estadual nº 1.196/2017, incluídos no SC Transferência e no SIGEF. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a Organização Parceira, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja apresentada a prestação de contas.

8.1.2 A prestação de contas final ocorrerá por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e demais documentos comprobatórios previstos no Decreto Estadual nº 1.196/2017.

8.2 As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, dos documentos fiscais devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao número do Termo de Colaboração.

8.3 Caberá ao **PARCEIRO PÚBLICO** notificar a Organização Parceira para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

8.4 O **PARCEIRO PÚBLICO**, verificada a omissão no dever de prestar contas parciais reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de Tomada de Contas Especial.

8.5 Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, o **PARCEIRO PÚBLICO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial.

8.6 A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

8.7 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 1.196/2017, além de prazos e normas de elaboração, constantes deste instrumento de parceria e do Plano de Trabalho apresentados.

8.8 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.9 As prestações de contas serão avaliadas:



- 8.9.1** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 8.9.2** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
- 8.9.3** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- 8.9.3.1** Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos cedidos à unidade pelo **PARCEIRO PÚBLICO** devem conter também a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que for possível controle semelhante.
- 8.9.3.2** Os documentos fiscais deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento, bem como deverão conter declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1** A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência da parceria, que poderá ser prorrogado pelo administrador público por até 30 (trinta) dias, desde que justificado.
- 9.2** Nas parcerias cuja duração exceder 01 (um) ano, é obrigatório à apresentação da prestação de contas parcial no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, contado da primeira liberação de recursos para sua execução, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
- 9.3** O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo administrador público por até 30 (trinta) dias, desde que justificado.
- 9.4** O **PARCEIRO PÚBLICO** deverá registrar no SIGEF o recebimento da prestação de contas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 9.5** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, parcial ou final, o gestor da parceria notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, seja apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1** A liberação de recursos ocorrerá mediante estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso durante o período de vigência da parceria, bem como a verificação da adimplência e regularidade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**.
- 10.2** As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:
- 10.2.1** Evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAIME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 27/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



10.2.2 Desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

10.2.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.2.4 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

10.2.5 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, o **PARCEIRO PÚBLICO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

10.2.6 Os recursos serão depositados em conta bancária única e específica, aberta na instituição financeira responsável pela centralização e processamento da movimentação financeira do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS

11.1 Os bens móveis e imóveis de propriedade do Estado, já disponibilizados na Unidade de atendimento socioeducativo, com o respectivo patrimônio afixado ou não, deverão ser conservados e mantidos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** com devido zelo, devendo ser devolvidos ao **PARCEIRO PÚBLICO** quando do encerramento da parceria, sob pena de ressarcimento futuro, em juízo ou fora dele.

11.1.1 Bens móveis

11.1.1.1 Os bens materiais e equipamentos recebidos por doação para a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** visando o atendimento socioeducativo deverão passar pelo crivo do Gestor da Parceria/Gerente e, após o devido aceite, serão encaminhados para serem incorporados ao patrimônio do Estado, devendo permanecer à disposição da Unidade de Atendimento Socioeducativo para assegurar a continuidade da ação.

11.1.1.2 Os bens adquiridos pela Organização Parceira com recursos deste Termo de Colaboração não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em conformidade com o objeto do mesmo, destinando-se ao uso exclusivo do **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

11.1.1.3 As Notas Fiscais de aquisições e termos de doações de bens deverão passar pelo crivo do Gestor da Parceria/Gerente e, após o aceite, serem enviadas para o DEASE, via SGPe, para serem patrimoniadas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, devidamente identificadas com o adesivo a ser recebido pelo Estado, conforme regulamentado pelo setor competente.

11.1.1.4 Ficará para o **PARCEIRO PÚBLICO** a titularidade dos bens remanescentes desta parceria que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por JAIME ANTONIO FILHO e LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA e ZENO AUGUSTO TRESSOLDI em 27/10/2020 às 14:06:30, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAP 00041064/2020 e o código P7W5R04F.



11.1.1.5 Quando da assinatura deste Termo de Colaboração será apresentada a relação do mobiliário e equipamentos constantes na Unidade Socioeducativa.

11.1.1.6 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** se responsabiliza pela realização da manutenção e conservação periódica, preventiva e corretiva nos equipamentos, máquinas, motores e outros afins, de acordo com as especificações de cada fabricante, através de empresa especializada.

11.1.1.7 Durante a vigência deste Termo de Colaboração, poderão ser destinados à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, bens públicos necessários ao seu cumprimento. Os bens deverão ser disponibilizados por meio do próprio Termo de Colaboração, de permissão de uso ou de instrumento equivalente.

11.1.2 Bens Imóveis

11.1.2.1 É responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a manutenção predial, com vistas à apresentação, higiene e segurança do complexo predial (conservação, monitoramento, alvarás, etc.) fornecendo todos os recursos humanos e materiais.

11.1.2.2 Ficará a cargo da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e do Gestor da Parceria/Gerente a vistoria do imóvel recebido (de propriedade do Estado) com relatório a ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como ao Gabinete do DEASE.

11.1.2.3 A transição entre a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** que está prestando o atendimento socioeducativo e a Organização Parceira que será selecionada no chamamento público, quanto à ocupação do imóvel, deverá ocorrer num prazo de até 07 (sete) dias, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEÍCULOS

12.1 Nas unidades em que já se encontra algum veículo cedido pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, este ficará à disposição até a transição para os veículos locados, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Colaboração, devendo devolvê-lo nos moldes do Termo de Cessão de Uso, devidamente assinado no ato da celebração deste instrumento.

12.2 Da locação de veículo

12.2.1 O **PARCEIRO PÚBLICO** disponibilizará de um valor médio de mercado para a locação de 01 (um) veículo que deverá seguir os seguintes critérios de especificações técnicas descritas abaixo no Termo de referência;

12.2.2 Antes da contratação da empresa de locação do Veículo pela OSC, deverão ser realizados três (03) orçamentos que cumpram os dispostos acima, a empresa que apresentar o menor valor deverá ser a escolhida para firmar o Termo de Colaboração.

12.2.3 Todos os documentos decorrentes do Termo de Colaboração de locação do veículo, bem como a cópia da apólice do Seguro deverão ser encaminhados ao DEASE no prazo de até 07 (sete) dias.

12.2.4 O veículo deve atender de forma plena o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997).



12.2.5 Durante a vigência do Termo de Colaboração, a empresa contratada deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento do veículo, bem como o envio da documentação à contratante.

12.2.6 As condições para contratação de empresa para locação de veículos, deverão obedecer às seguintes regras:

12.2.6.1 Quilometragem de rodagem livre;

12.2.6.2 É de responsabilidade da locadora, além do pagamento do seguro obrigatório, pagamento de seguro total dos veículos locados, com franquia não superior a 2% (dois por cento) do valor do veículo sinistrado, tornando-se por referência o valor do veículo pela tabela FIPE;

12.2.6.3 É de responsabilidade da locadora o pagamento de seguro dos veículos locados, contratado no mercado, sem participação da contratante;

12.2.6.4 A locadora deverá disponibilizar serviço próprio de assistência 24 (vinte e quatro) horas ao usuário, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de Discagem Direta Gratuita (0800);

12.2.6.5 A locação deverá incluir toda e qualquer revisão ou manutenção preventiva e corretiva, demais impostos e taxas;

12.2.6.6 Toda e qualquer manutenção preventiva/corretiva, correrão por conta exclusiva da contratada;

12.2.6.7 A locação deverá contemplar prestação de assistência técnica permanente para garantir a segurança e o perfeito desempenho dos veículos, excluído o combustível e as eventuais multas de trânsito;

12.2.6.8 Em caso de manutenção preventiva, corretiva ou de sinistro dos veículos, colocar à disposição da contratante, em substituição, sem ônus adicionais, pelo período necessário, veículo de modelo igual, similar ou superior, com as mesmas características, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.2.6.9 As infrações à legislação de Trânsito deverão ser tratadas da seguinte forma:

12.2.6.10 A empresa contratada, sempre que receber autuações de infrações de trânsito deverá encaminhá-la ao contratante, para que este identifique o condutor responsável pela infração;

12.2.6.11 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor;

12.2.6.12 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator;

12.2.6.13 Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento a empresa contratada;

12.2.6.14 O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo contratante e nunca por meio de reembolso a contratada;

12.2.6.15 Os veículos deverão ser substituídos ao atingirem 80.000 km (oitenta mil quilômetros) ou 02 (dois) anos de uso;

12.2.6.16 Os veículos substituídos após atingirem os 80.000km (oitenta mil quilômetros) ou 02 (dois) anos de uso, deverão ser zero quilometro e possuir as características mínimas previstas neste Termo;



12.2.6.17 O Veículo reserva não necessita ser zero quilometro, mas deverá respeitar as especificações técnicas constantes no Termo de Colaboração e estar em boas condições de uso.

12.2.7 Os veículos devem permanecer na unidade em período integral não podendo ser utilizado para outros fins. É proibido utilizar o veículo para serviços particulares, comunicando ao DEASE, sob pena de responsabilidade, as ocorrências de seu conhecimento neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

13.2 O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos.

13.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá ressarcir ao **PARCEIRO PÚBLICO** quando comprovada uma das seguintes ocorrências:

13.3.1 As previstas como irregulares conforme o inciso III do *caput* do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014;

13.3.2 Houver valor glosado os valores referentes a despesas não autorizadas no plano de trabalho; quando não apresentados os documentos essenciais à avaliação de sua regular aplicação; relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; utilizados em desacordo com as regras previstas na Movimentação dos Recursos e da Aplicação Financeira constantes nos arts. 36 a 41 do Decreto Estadual nº 1.196/2017; utilizados em desacordo com os princípios da legalidade, legitimidade ou moralidade; ou referentes a dano causado pela inobservância dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia;

13.3.3 Houver dano decorrente da não aplicação financeira dos recursos na forma prevista no art. 38 do Decreto Estadual nº 1.196/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses de recursos financeiros e a devolução de bens móveis e imóveis ao **PARCEIRO PÚBLICO**, independente de procedimentos judiciais.

14.2 Não sendo hipótese de rescisão imediata, a Organização Parceira será notificada para que corrija as irregularidades apontadas ou, para prestar os devidos esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.3 Persistindo as irregularidades apontadas e/ou não sendo aceitas as justificativas/esclarecimentos apresentados, poderá a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** sofrer a



suspensão dos repasses financeiros sem que haja prejuízo aos serviços prestados e/ou a rescisão imediata do Termo de Colaboração.

14.4 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas do Decreto 1196/2017 que regulamentou a Lei federal 13.019/2014, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência;

14.4.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Colaboração com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

14.4.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou Termo de Colaboração com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2 Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO** a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

15.2.1 O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

15.2.2 A verificação de informação falsa em documento apresentado pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**;

15.2.3 A utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;

15.2.4 A não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;

15.2.5 A não aprovação da prestação de contas parcial; e,

15.2.6 A interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

15.3 Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes,



limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ainda em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado;

16.1.1 Para efeitos financeiros será considerado o início das atividades na unidade;

16.1.1.1 Será considerado início das atividades, a disponibilidade da equipe de trabalho, nas condições editalícias, apta ao atendimento dos adolescentes;

16.2 O Gestor do contrato deverá ser informado com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, sobre a disponibilidade da equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os trabalhadores contratados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** não guardam qualquer vínculo empregatício com o poder público, inexistindo, também, qualquer responsabilidade do Estado relativamente às obrigações trabalhistas assumidas pela Organização Parceira, conforme disposto no § 3º do art. 46 da Lei nº 13.019 de 2014.

17.2 O Estado não responde subsidiariamente ou solidariamente pelo não cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias assumidas pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no inciso XX, do art. 42, da Lei nº 13.019/2014.

17.3 As parcerias somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina –DOE/SC.

17.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a Administração Pública poderá intervir, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, devendo comunicá-las ao **PARCEIRO PÚBLICO**:

17.4.1 Retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

17.4.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

17.5 As informações e os documentos sigilosos referentes à prestação de contas ficarão à disposição do gestor da parceria e/ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle para exame na sede da Organização Parceira.

17.6 Cada Unidade de Atendimento deverá ter equipe técnica própria que não poderá ser compartilhada entre as demais Unidades.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, de 17 de outubro de 2020.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Parceiro Público
(Assinado digitalmente)

ZENO AUGUSTO TRESSOLDI
Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa
Executor
(Assinado digitalmente)

JUVENAL JOSÉ BARBOSA
Presidente da Organização da Parceira
Organização Parceira
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1. Jaime Antonio Filho

CPF 070.554.159-26

Testemunha Parceiro Público

2. Rafael Burini Zanol

CPF 100.818.577-99

Testemunha Organização Parceira



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2020/TR 1410

Processo SAP 41054/2020

Processo SAP 4994/2020 (Processo Referência)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA- SAP, CUJO OBJETO É O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADENA UNIDADE DA MESORREGIÃO DE **BLUMENAU**.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP** sob CNPJ/MF nº 13.586.538/0001-71, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representada por seu Secretário Senhor **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº 204.7502 SSP/SC e do CPF nº 588.019.369-15, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o **Departamento de Administração Socioeducativa-DEASE**, com sede à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representado por seu Diretor Senhor **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI**, residente e domiciliado em São José/SC, portador da Cédula de Identidade nº 4042249 e do CPF nº 008.694.289-18, doravante denominado **Executor/Supervisor** e o **INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARENÇA ESCOLAR E SOCIAL - INECES**, inscrita no CNPJ 36.038.677/0001-66, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n. 240 – Edifício Rural Bank – Sala 1006/1007 – Centro – Vitória – Espírito Santo /ES, CEP 29.010-002, representada pelo seu Presidente JUVENAL JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº: 096.625.617-49 RG: 90.166 ES, aqui denominada **Organização Parceira**, ajustam celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ficando obrigados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da vigência do Termo de Colaboração **2020/TR/1410** realizado conforme Chamamento Público n.002/2020/SAP/DIAF/GEFUN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A Lei 8.069 de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.196 de 21 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A Vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, , prorrogável, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Sexta do ajuste original, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



4. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará à Organização Parceira a importância de **R\$ 1.235.140,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta reais)** correndo a despesa à conta da Unidade: 54096 Programa 760, Item 33.50.41 e Fonte 0111, subação 10419 de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. O presente Termo só produzirá efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.1 E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 27 de Outubro de 2021.

LEANDRO ANTONIO SOARES LIMA
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Parceiro Público
(Assinado digitalmente)

ZENO AUGUSTO TRESSOLDI
Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa
Executor
(Assinado digitalmente)

JUVENAL JOSÉ BARBOSA
Presidente da Organização da Parceira
Organização Parceira
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

1. **Jaime Antonio Filho**

CPF 070.554.159-26

Testemunha Parceiro Público

2. **Rafael Burini Zanol**

CPF 100.818.577-99

Testemunha Organização Parceira



Código para verificação: **ET536MD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA** (CPF: 588.XXX.369-XX) em 28/10/2021 às 13:37:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:37:21 e válido até 08/03/2119 - 17:37:21.
(Assinatura do sistema)

✓ **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI** (CPF: 008.XXX.289-XX) em 28/10/2021 às 13:58:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 15:44:59 e válido até 28/02/2119 - 15:44:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDg3MzEzXzg3ODEyXzlwMjFfRVQ1MzZNRDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00087313/2021** e o código **ET536MD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2020/TR 1410

Processo SAP 118312/2022

Processo SAP 97494/2022 (Processo Referência)

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA- SAP, CUJO OBJETO É O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE NA UNIDADE DA MESORREGIÃO DE BLUMENAU

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)** sob CNPJ/MF nº 13.586.538/0001-71, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representada por seu Secretário Senhor **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº 4400282 SSP/SC e do CPF nº 029.514.319-37, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o **Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE)**, com sede à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representado por seu Diretor Senhor **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI**, residente e domiciliado em São José/SC, portador da Cédula de Identidade nº 4042249 e do CPF nº 008.694.289-18, doravante denominado **Executor/Supervisor** e a **INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARENCIA ESCOLAR E SOCIAL - INECES**, inscrita no CNPJ 36.038.677/0001-66, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n. 240 – Edifício Rural Bank – Sala 1006/1007 – Centro – Vitória – Espírito Santo /ES, CEP 29.010-002, representada pelo seu Presidente **JUVENAL JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº: 096.625.617-49 RG: 90.166 ES, aqui denominada **Organização Parceira**, ajustam celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ficando obrigados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração de vigência e a alteração do valor do Termo de Colaboração 2020TR1410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO

2. A Lei 8.069 de 2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.196 de 21 de junho de 2017, devendo a SAP repassar à OSC, a partir de novembro de 2022 o valor reajustado conforme cláusula quarta, em razão da majoração em 10,90%.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A Vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogável, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Sexta do ajuste original, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará à Organização Parceira a importância de **R\$ 1.370.879,26 (um milhão trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais, e vinte e seis centavos)** correndo a despesa à conta da Unidade: 54096 Programa 760, Item 33.50.41 e Fonte 0100, subação 10419 de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Termo só produzirá efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E
SOCIOEDUCATIVA

Florianópolis, na data da assinatura.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Parceiro Público
(Assinado digitalmente)

ZENO AUGUSTO TRESSOLDI
Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa
Executor
(Assinado digitalmente)

JUVENAL JOSÉ BARBOSA
Presidente da Organização da Parceira
Organização Parceira
(Assinado digitalmente)

Testemunhas:

Bruno Domingos Gabriel
Diretor de Administração e Finanças

Monique Fernandes
Gerente de Gestão de Fundos e Convênios



Código para verificação: **FB8Y060Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ZENO AUGUSTO TRESSOLDI** (CPF: 008.XXX.289-XX) em 26/10/2022 às 18:14:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 15:44:59 e válido até 28/02/2119 - 15:44:59.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MONIQUE FERNANDES** (CPF: 057.XXX.939-XX) em 26/10/2022 às 18:19:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:49:45 e válido até 13/07/2118 - 14:49:45.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **BRUNO DOMINGOS GABRIEL** (CPF: 010.XXX.329-XX) em 26/10/2022 às 18:34:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/03/2019 - 13:49:24 e válido até 07/03/2119 - 13:49:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO** (CPF: 029.XXX.319-XX) em 27/10/2022 às 14:02:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:54:37 e válido até 01/03/2119 - 16:54:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTE4MzEyXzExODk1OV8yMDIyX0ZCOFkwNjBZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00118312/2022** e o código **FB8Y060Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 2020TR1410

Processo SAP 118312/2022

Processo SAP 93471/2023 (Processo Referência)

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA- SAP, CUJO OBJETO É O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE NA UNIDADE DA MESORREGIÃO DE BLUMENAU

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)** sob CNPJ/MF nº 13.586.538/0001-71, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representada por seu Secretário Senhor **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº 887.495.419-00 e do CPF nº 887.495.419-00, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e o **Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE)**, com sede à Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, Florianópolis/SC, representado por seu Diretor Senhor **JOEL DE JESUS FRANÇA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da Cédula de Identidade nº 1301731 e do CPF nº 575.407.489-15, doravante denominado **Executor/Supervisor** e a **INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CARENCIA ESCOLAR E SOCIAL - INECES**, inscrita no CNPJ 36.038.677/0001-66, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n. 240 – Edifício Rural Bank – Sala 1006/1007 – Centro – Vitória – Espírito Santo /ES, CEP 29.010-002, representada pelo seu Presidente **JUVENAL JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº: 096.625.617-49 RG: 90.166 ES, aqui denominada **Organização Parceira**, ajustam celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, ficando obrigados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração de vigência do Termo de Colaboração 2020TR1410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A Vigência será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, limitado ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogável, excepcionalmente, por até 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Sexta do ajuste original, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração o **PARCEIRO PÚBLICO** repassará à Organização Parceira a importância de **R\$ 1.370.879,26 (um milhão trezentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais, e vinte e seis centavos)** correndo a despesa à conta da Unidade: 54096 Programa 760, Item 33.50.41 e Fonte 0100, subação 10419 de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Termo só produzirá efeitos jurídicos após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões da execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, na data da assinatura.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Parceiro Público
(Assinado digitalmente)

JOEL DE JESUS FRANÇA
Diretor do Departamento de Administração Socioeducativa
Executor
(Assinado digitalmente)

INECES INSTITUTO NACIONAL DE
ERRADICAÇÃO DA
CAREN:36038677000166

Assinado digitalmente por INECES INSTITUTO NACIONAL DE
ERRADICAÇÃO DA CAREN:36038677000166
DN: C=BR, CN=JOEL DE JESUS FRANÇA, EMAIL=JOEL.FRANCA@INECES-SC.GOV.BR, OU=INECES INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CAREN:36038677000166, OU=INECES INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CAREN:36038677000166, OU=SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, O=DSE, OU=GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, OU=BRASIL, OU=BR
Fornecedor: INECES INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICAÇÃO DA CAREN:36038677000166
Público: Exibir e imprimir documento
Data: 2023.05.27 16:09:54
Foxit Reader Versão: 9.1.0

JUVENAL JOSÉ BARBOSA
Presidente da Organização da Parceira
Organização Parceira

Testemunhas:
Antônio José Linhares
Diretor de Administração e Finanças

Fabio de Sousa
Gerencia de Gestão de Fundos e Convênios



Código para verificação: **4T768NWH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **INECES INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICACAO DA CAREN** (CPF: 096.XXX.617-XX) em 27/10/2023 às 16:09:54
Emitido por: "AC Instituto Fenacon RFB G3", emitido em 24/07/2023 - 17:20:16 e válido até 23/07/2024 - 17:20:16.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIO DE SOUSA** (CPF: 007.XXX.069-XX) em 27/10/2023 às 18:18:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:27 e válido até 13/07/2118 - 13:52:27.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANTONIO JOSÉ LINHARES** (CPF: 542.XXX.479-XX) em 27/10/2023 às 18:27:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES** (CPF: 887.XXX.419-XX) em 27/10/2023 às 18:45:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOEL DE JESUS FRANCA** (CPF: 575.XXX.489-XX) em 27/10/2023 às 18:53:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:09:42 e válido até 13/07/2118 - 14:09:42.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMTE4MzEyXzExODk1OV8yMDlyXzRUNzY4Tldl> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00118312/2022** e o código **4T768NWH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE RECURSOS ANTECIPADOS - OSC

Ofício nº 011/2024/SAP/SEPCO

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Senhor Diretor,

Trata-se do pedido de informação n.º 0089/2024, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, que solicita informações acerca da Casa de Semiliberdade do Município de Blumenau, em conformidade com o Ofício n.º GP/DL/0574/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Em atenção aos mencionados documentos, esclarecemos que a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa efetuou todos os repasses financeiros estabelecidos em Termo de Colaboração 2020/TR/1410 e seus Aditivos, para suprir despesas de folha de pagamento, rescisões, impostos assim como as demais despesas administrativas da Casa de Semiliberdade Blumenau, conforme relatório emitido pelo SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal) até o período atual.

Diante do exposto, encaminha - se para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Respeitosamente,

Ricardo da Silveira Nunes
Gerente de Administração e Finanças

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ LINHARES

Diretor de Administração e Finanças

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
Rua Fúlvio Aducci, nº 1214 – Bairro Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88075-000.
Fone: (48) 3664-5860 / prcontasosc@sap.sc.gov.br

RSN/vbs



Assinaturas do documento



Código para verificação: **OXX9163R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO DA SILVEIRA NUNES (CPF: 545.XXX.389-XX) em 04/06/2024 às 12:53:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:33 e válido até 13/07/2118 - 15:00:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF9PWFg5MTYzUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **OXX9163R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Unidade Gestora 540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)
 Gestão 54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina
 Transferência 2020TR001410

Unidade Gestora / Gestão

540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC) / 54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina

36.038.677/0001-66 INECES- INSTITUTO NACIONAL DE ERRADICACAO DA CARENCIA ESCOLAR E SOCIAL
2020TR001410

Parcela 01 - Novembro/2020 98.820,00
 Ordem Bancária 2020OB136636 Data Pagamento 11/11/2020

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2020NE003526	2020NL088091	2020PP033806

Parcela 02 - Dezembro/2020 111.395,00
 Ordem Bancária 2020OB150983 Data Pagamento 07/12/2020

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2020NE003526	2020NL096468	2020PP036992

Parcela 03 - Janeiro/2021 98.820,00
 Ordem Bancária 2021OB009475 Data Pagamento 25/01/2021

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL004436	2021PP001738

Parcela 04 - Fevereiro/2021 98.820,00
 Ordem Bancária 2021OB014143 Data Pagamento 11/02/2021

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL005708	2021PP002307

Parcela 05 - Março/2021 98.820,00
 Ordem Bancária 2021OB029138 Data Pagamento 11/03/2021

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL013335	2021PP005814

Parcela 06 - Abril/2021 99.820,00
 Ordem Bancária 2021OB043274 Data Pagamento 13/04/2021

Contrapartida Aportada Data Aporte

<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL023208	2021PP008829



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 07 - Maio/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB059529	Data Pagamento	14/05/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL031694	2021PP012128
Parcela 08 - Junho/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB077390	Data Pagamento	21/06/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL042026	2021PP016026
Parcela 09 - Julho/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB092941	Data Pagamento	20/07/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL049738	2021PP019117
Parcela 10 - Agosto/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB107427	Data Pagamento	20/08/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL058454	2021PP022290
Parcela 11 - Setembro/2021	135.545,00		
Ordem Bancária	2021OB128880	Data Pagamento	27/09/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL069798	2021PP026664
Parcela 12 - Outubro/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB145223	Data Pagamento	20/10/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE000139	2021NL078633	2021PP030246
Parcela 13 - Novembro/2021	98.820,00		
Ordem Bancária	2021OB161193	Data Pagamento	22/11/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE004030	2021NL093114	2021PP033462



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 14 - Dezembro/2021	111.395,00		
Ordem Bancária	2021OB179863	Data Pagamento	17/12/2021
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2021NE004030	2021NL104261	2021PP036907
Parcela 15 - Janeiro/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB010737	Data Pagamento	01/02/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL006026	2022PP002371
Parcela 16 - Fevereiro/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB020412	Data Pagamento	21/02/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL010277	2022PP004393
Parcela 17 - Março/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB038771	Data Pagamento	25/03/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL020717	2022PP007796
Parcela 18 - Abril/2022	99.820,00		
Ordem Bancária	2022OB053761	Data Pagamento	20/04/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL028070	2022PP011030
Parcela 19 - Maio/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB075120	Data Pagamento	20/05/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL041076	2022PP014927
Parcela 20 - Junho/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB093676	Data Pagamento	20/06/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL053220	2022PP018237



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 21 - Julho/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB118797	Data Pagamento	20/07/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL063540	2022PP022876
Parcela 22 - Agosto/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB139452	Data Pagamento	22/08/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL076327	2022PP026826
Parcela 23 - Setembro/2022	135.545,00		
Ordem Bancária	2022OB168207	Data Pagamento	30/09/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL094071	2022PP032218
Parcela 24 - Outubro/2022	98.820,00		
Ordem Bancária	2022OB181050	Data Pagamento	20/10/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE000414	2022NL104410	2022PP034569
Parcela 25 - Novembro/2022	109.591,38		
Ordem Bancária	2022OB199735	Data Pagamento	21/11/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE004662	2022NL114603	2022PP038284
Parcela 26 - Dezembro/2022	123.537,05		
Ordem Bancária	2022OB219941	Data Pagamento	20/12/2022
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2022NE004662	2022NL124273	2022PP042045
Parcela 27 - Janeiro/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB008384	Data Pagamento	30/01/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL003330	2023PP002132



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 28 - Fevereiro/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB022013	Data Pagamento	27/02/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL014003	2023PP005537
Parcela 29 - Março/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB037853	Data Pagamento	30/03/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL022067	2023PP009486
Parcela 30 - Abril/2023	110.700,38		
Ordem Bancária	2023OB053922	Data Pagamento	28/04/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL033639	2023PP012861
Parcela 31 - Maio/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB066062	Data Pagamento	22/05/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL039050	2023PP015825
Parcela 32 - Junho/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB083286	Data Pagamento	20/06/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL058273	2023PP019642
Parcela 33 - Julho/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB101821	Data Pagamento	20/07/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL069617	2023PP023212
Parcela 34 - Agosto/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB128628	Data Pagamento	06/09/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL080247	2023PP028588



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 35 - Setembro/2023	150.319,41		
Ordem Bancária	2023OB143270	Data Pagamento	29/09/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL092528	2023PP031822
Parcela 36 - Outubro/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB160400	Data Pagamento	30/10/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE000249	2023NL103395	2023PP035991
Parcela 37 - Novembro/2023	109.591,38		
Ordem Bancária	2023OB185698	Data Pagamento	11/12/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE004152	2023NL122531	2023PP041215
Parcela 38 - Dezembro/2023	123.537,05		
Ordem Bancária	2023OB196758	Data Pagamento	20/12/2023
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2023NE004152	2023NL130688	2023PP043986
Parcela 39 - Janeiro/2024	109.591,38		
Ordem Bancária	2024OB010081	Data Pagamento	31/01/2024
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154	2024NL005476	2024PP002295
Parcela 40 - Fevereiro/2024	109.591,38		
Ordem Bancária	2024OB024632	Data Pagamento	29/02/2024
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154	2024NL011447	2024PP005455
Parcela 41 - Março/2024	109.591,38		
Ordem Bancária	2024OB039402	Data Pagamento	27/03/2024
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154	2024NL025344	2024PP008859



Unidade Gestora	540096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		
Gestão	54096 Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Transferência	2020TR001410		
Parcela 42 - Abril/2024	110.700,38		
Ordem Bancária	2024OB057783	Data Pagamento	30/04/2024
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154	2024NL029267	2024PP012556
Parcela 43 - Maio/2024	109.591,38		
Ordem Bancária	2024OB070079	Data Pagamento	20/05/2024
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154	2024NL040257	2024PP015344
Parcela 44 - Junho/2024	109.591,38		
Ordem Bancária		Data Pagamento	
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
	2024NE000154		
Parcela 45 - Julho/2024	109.591,38		
Ordem Bancária		Data Pagamento	
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
Parcela 46 - Agosto/2024	109.591,38		
Ordem Bancária		Data Pagamento	
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
Parcela 47 - Setembro/2024	150.319,41		
Ordem Bancária		Data Pagamento	
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>
Parcela 48 - Outubro/2024	109.591,38		
Ordem Bancária		Data Pagamento	
<u>Contrapartida Aportada</u>	<u>Data Aporte</u>		
<u>Descent. Crédito</u>	<u>Nota Empenho</u>	<u>Nota Liquidação</u>	<u>Prep. Pagamento</u>



Ofício nº 1828/2024/DIAF/SAP

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Senhora Secretária Adjunta,

Trata-se de despacho oriundo do Gabinete da Secretária Adjunta, referente ao Pedido de Informação n.º 0089/2024, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, que em conformidade com o Ofício n.º GP/DL/0574/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, solicita informações relacionadas à Casa de Semiliberdade do Município de Blumenau.

Sendo assim, em busca de responder os questionamentos, encaminhamos os autos para a ciência e manifestação da Gerência de Fundos e Convênios – GEFUN e da Coordenação De Recursos Antecipados – OSC.

Desta forma, restituímos o expediente com informações sobre os questionamentos levantados a esta Diretoria, nas fls. 0106 até as fls.0142.

Sendo o que nos cumpre informar, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Antônio José Linhares
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

À Senhora
JOANA MAHFUZ VICINI
Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4HX2P77K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO JOSÉ LINHARES (CPF: 542.XXX.479-XX) em 05/06/2024 às 11:53:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF80SFgyUDc3Sw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **4HX2P77K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício n.º 1320/2024/SAP/GABSA

Florianópolis, 6 de Junho de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Pedido de Informação n.º 0089/2024, subscrito pelo Deputado Delegado Egídio Ferrari, por meio do qual solicita informações acerca da Casa de Semiliberdade de Blumenau, em conformidade com o Ofício n.º GP/DL/0574/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, eis o que segue.

Os autos foram encaminhados à Supervisão de Gestão de Parceria do Departamento de Administração Socioeducativa (Dease), desta *Pasta*, para análise e manifestação acerca dos seguintes questionamentos:

- 1) Se o contrato com a empresa que administra a Casa de Semiliberdade de Blumenau está vigente;
- 2) Se há verbas em atraso por parte do Estado com a referida empresa;
- 3) Se há pagamentos em atraso aos funcionários;
- 4) Se o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional; e
- 5) Como se dá o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos.

Quanto ao questionamento “1”, a Supervisão de Gestão de Parceria informou que o contrato com OSC/INECES encontra-se vigente, ressaltando-se que trata de um Termo de Colaboração (TC 1403), firmado com o Estado, podendo ser ou não renovado anualmente.

No que tange ao questionamento “2”, a Supervisão relatou que recebeu informações sobre alguns atrasos nos repasses realizados pelo Estado à OSC/INECES, no entanto, as verbas foram devidamente pagas, conforme comprovado em documento anexo extraído do site “SCTRANSFERÊNCIAS”.

Ainda, a Diretoria de Administração e Finanças desta *Pasta* destacou que todos os repasses financeiros, estabelecidos em Termo de Colaboração 2020/TR/1410 e seus Aditivos, foram efetivados, visando suprir despesas de folha de pagamento, rescisões, impostos, assim como, demais despesas administrativas da Casa de Semiliberdade de Blumenau, até o período atual, conforme relatório emitido pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Com relação ao questionamento “3”, o Supervisor de Gestão de Parceria disse não dispor de informações sobre pagamentos em atraso aos funcionários da Unidade em questão. Ainda, após solicitar informações sobre o assunto à OSC/INECES, por meio do Ofício n.º 00010/2024/SAP/CLS05/GP, esta esclareceu que jamais houve atraso de salário de seus colaboradores, bem como salientou que houve apenas 01 (um) reajuste salarial nos repasses financeiros feitos para o INECES realizado pelo Estado de Santa Catarina até o atual momento.

Ao Senhor
MARCELO MENDES
Secretário Adjunto de Estado da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC
Florianópolis - SC



Referente ao questionamento “4”, segundo informações colhidas junto à Unidade, a Supervisão informou que o fornecimento de alimentos segue acompanhamento nutricional. Ainda, a OSC/INECES destacou que todas as observações feitas pela Nutricionista acerca do cardápio alimentar são repassadas para avaliação dos colaboradores do INECES.

Já no que diz respeito ao questionamento “5”, o cumprimento de plano pedagógico aos reeducandos, conforme informado pela Supervisão, dá-se através de relatório mensal pela equipe disciplinar (anexo). Em relação à escolarização dos reeducandos, a aferição ocorre por meio de cadastramento no PIA e no SISE, documentos de matrícula e frequência em instituição formadora.

Além disso, a OSC/INECES informou que atua e atuará sempre em observação aos princípios da transparência, eficiência e economicidade para os cofres públicos, bem como buscará as melhores condições na realização de seus contratos.

Assim, apresentados os esclarecimentos, remete-se o presente a essa Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC) para conhecimento e providências que julgar necessárias. Ademais, colocamo-nos à disposição para dúvidas e demais informações pertinentes ao tema.

Atenciosamente,

Joana Mahfuz Vicini
Secretária adjunta
(assinado digitalmente)
*Portaria nº. 2546/2023
Delegação de competência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **31FL6H6Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOANA MAHFUZ VICINI** (CPF: 050.XXX.419-XX) em 06/06/2024 às 19:26:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:46 e válido até 13/07/2118 - 14:08:46.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF8zMUZMNkg2UQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **31FL6H6Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1144/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 10 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0089/2024, de autoria do Deputado Delegado Egídio Ferrari, encaminho o Ofício nº 1320/2024/SAP/GABSA, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, que remete documentos contendo informações a respeito da Casa de Semiliberdade do Município de Blumenau.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UQ4P9P74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 10/06/2024 às 14:30:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3NTI4Xzc1MzJfMjAyNF9VUTRQOVA3NA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007528/2024** e o código **UQ4P9P74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.